



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.394 / ANO VI / 10 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2014

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF  
Identificação profissional nº 6681

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS .....	1
- DECRETOS .....	1
- PORTARIAS .....	4
- LICITAÇÕES .....	4
- CONTRATOS .....	4
- DIVERSOS .....	5

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- PROAMOR .....	6
- AFEPON .....	6
- AMTT .....	7

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL .....	9
--------------------------	---

## LEIS

### L E I Nº 11.979, de 30/10/2014

Dispõe sobre denominações de vias públicas do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 324/2014, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

- Art. 1º. Fica denominada de LAURO ANTUNES RIBEIRO a Rua nº 26, do Loteamento Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.
- Art. 2º. Fica denominada de ODILON PIEKARSKI a Rua nº 34, do Loteamento Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.
- Art. 3º. Fica denominada de NEWTON SCHNER a Rua nº 04, do Conjunto Habitacional Esplendore, Bairro Orlárias, nesta cidade.
- Art. 4º. Fica denominada de CASSIMIRO UCZAK a Rua nº 02, em toda a sua extensão, no Conjunto Habitacional Esplendore, Bairro Orlárias, nesta cidade.
- Art. 5º. Fica denominada de Doutor OSVALDO MAYER o trecho de rua sem denominação, compreendido entre a Rua Manoel Sansana e a Avenida Euzébio de Queiroz, no Jardim Centenário, Bairro Cará Cará, nesta cidade.
- Art. 6º. Fica denominada de JOSEFA APARECIDA MIRANDA a Rua "A", no trecho compreendido entre a Rua Durval da Silva e a propriedade de Giovana Camilofski Sturmer e Outra, Vila Princesa, Bairro Oficinas, nesta cidade.
- Art. 7º. Fica denominada de ENFERMEIRA VILMA TEREZINHA STINSKY a Rua nº 15, do Jardim Pontagrossense, no trecho compreendido entre as confluências das Ruas Padre Francisco Biermann e Avenida Pedro Wosgrau, até a Rua Santa Rita, no Jardim Pontagrossense, Bairro Cará Cará, nesta cidade.
- Art. 8º. Ficam revogadas as Leis n.ºs. 6.272, de 14/10/1999; 6.984, de 07/10/2002; 7.785, de 25/08/2004; 9.399, de 17/04/2008; 10.239, 18/05/2010; Lei n.º 11.171, de 09/11/2012; 11.172, de 09/11/2012; 11.281, de 09/04/2013; 11.320, de 06/06/2013; e 11.409, de 09/08/2013.
- Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 30 de outubro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DINO ATHOS SCHRUTT**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### L E I Nº 11.989, de 04/11/2014

AutORIZA o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 49.800,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 351/2014, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), assim discriminado:

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social	
0824300456.173 – Manutenção das Atividades do Programa PETI Ações	
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 935	R\$ 49.800,00

- Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 935 no valor de R\$ 49.800,00.
- Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2014, no Anexo I, da Lei nº 11.395, de 16/07/2013 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 11.615 de 18/12/2013 – PPA – Plano Plurianual.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO	243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA	0045 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
6.173	Manutenção das Atividades do Programa PETI Ações	Programa Mantido	01	49.800,00

FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO	243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA	0045 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
6.173	Manutenção das Atividades do Programa PETI Ações	Programa Mantido	01	49.800,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 04 de novembro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DINO ATHOS SCHRUTT**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### L E I Nº 11.991, de 04/11/2014

AutORIZA o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 158.400,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 370/2014, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), assim discriminado:

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
1204 – Gerência de Proteção Social Especial	
0824400491.384 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa – AFAI	
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 926	R\$ 28.800,00

0824400492.250 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa – AFAI	
3390.32.00.0000 – Mat., B. ou Serv. p/ Dist. Gratuita – Rec. 0 R\$	14.400,00

3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 926	R\$ 115.200,00
---	----------------

- Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelado em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será utilizado Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 926 no valor de R\$ 144.000,00.

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
1204 – Gerência de Proteção Social Especial	
0824300456.005 – Manutenção das Atividades da Gerência de Proteção Social Especial	
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – Cr 1256	R\$ 14.400,00

- Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2014, no Anexo I, da Lei nº 11.395, de 16/07/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 11.615, de 18/12/2013, Plano Plurianual – PPA.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA	0049 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
1.384	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa – AFAI	Convênio Mantido	01	28.800,00
2.250	Manutenção das Atividades do Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa – AFAI	Convênio Mantido	01	129.600,00

- Art. 4º. Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2014, no Anexo I, da Lei nº 11.395, de 16/07/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 11.615 de 18/12/2013, Plano Plurianual – PPA.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO	243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA	0045 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
6.005	Manutenção das Atividades da Gerência de Proteção Social Especial	Convênio Mantido	01	14.400,00

- Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 04 de novembro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DINO ATHOS SCHRUTT**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### L E I Nº 11.992, de 04/11/2014

AutORIZA o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 77.869,26, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 374/2014, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 77.869,26 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), assim discriminado:

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social	

0824400472.249 – Aquisição de Materiais de Consumo para o Piso de Alta Complexidade II

3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 868 R\$ 77.869,26

- Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, será utilizado Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 868 no valor de R\$ 77.869,26.

- Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2014, no Anexo I, da Lei nº 11.395, de 16/07/2013 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 11.615 de 18/12/2013 – PPA – Plano Plurianual.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA	0047 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.249	Aquisição de Materiais de Consumo para o Piso de Alta Complexidade II	Programa Mantido	01	77.869,26

- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 04 de novembro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DINO ATHOS SCHRUTT**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

## DECRETOS

### DECRETO Nº 8.051, de 03/12/2013

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 607.400,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2960305/2014,

#### DECRETA

- Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 607.400,00 (seiscentos e sete mil e quatrocentos reais), assim discriminado:

0200 – Governo Municipal	
0201 – Gabinete do Prefeito	
0412200182.010 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 0 – CR 58	R\$ 222.000,00
3190.16.00.0000 – Out. Desp. Var. – P. Civil – Rec. 0 – CR 60	R\$ 7.000,00
0300 – Secretaria Municipal de Planejamento	
0301 – Departamento Administrativo	
0412200102.013 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo – SMP	
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 0 – CR 82	R\$ 340.000,00
2100 – Fund. Mun. Proamor de Assistência Social	
2102 – Departamento do Deficiente	
0824400484.007 – Manutenção das Atividades do Depto. do Deficiente	
3390.36.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Física – Rec. 46 – CR 6724	R\$ 38.400,00

- Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente conformada com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

2100 – Fund. Mun. Proamor de Assistência Social	
2101 – Departamento Administrativo e Financeiro	
0824400104.005 – Manutenção das Atividades da Fundação Mun. Proamor de Assist. Social	
3190.09.00.0000 – Salário Família – Rec. 1 – CR 1319	R\$ 5.000,00
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 1 – CR 1320	R\$ 20.000,00
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – INSS – Rec. 1 – CR 1321	R\$ 90.000,00
3190.16.00.0000 – Out. Desp. Var. – P. Civil – Rec. 1 – CR 1322	R\$ 10.000,00
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trabalhistas – Rec. 1 – CR 1323	R\$ 10.000,00
3390.14.00.0000 – Diárias – P. Civil – Rec. 1 – CR 1324	R\$ 19.000,00
3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria – Rec. 1 – CR 1329	R\$ 22.000,00

0824400173.008 – Construção, Reforma e Ampliação da Sede do Proamor		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 1336	R\$	50.000,00
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 46 – CR 1337	R\$	38.400,00
2884600000.009 – Manutenção do Pagamento das Sentenças Judiciais		
3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 1 – CR 1343	R\$	45.000,00
2102 – Departamento do Deficiente		
0824400173.011 – Melhorias no Ginásio para Portadores de Necessidades Especiais		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 1346	R\$	30.000,00
0824400484.007 – Manutenção das Atividades do Depto. do Deficiente		
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 1350	R\$	20.000,00
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 1 – CR 1351	R\$	40.000,00
2103 – Departamento do Idoso		
0824100173.001 – Melhorias no Centro de Convivência do Idoso		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 1352	R\$	50.000,00
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 1 – CR 1353	R\$	30.000,00
0824100484.009 – Manutenção das Atividades do Depto. do Idoso		
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trabalhistas – Rec. 1 – CR 1354	R\$	8.000,00
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 1 – CR 1356	R\$	50.000,00
3390.32.00.0000 – Mat., B. ou Serv. p/ Dist. Gratuita – Rec. 1 – CR 1357	R\$	20.000,00
3390.36.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Física – Rec. 1 – CR 1359	R\$	35.000,00
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 1 – CR 1361	R\$	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 03 de dezembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 9.307, de 17/10/2014

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 516.224,03.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 516.224,03 (quinhentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais e três centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

#### I - Ficam acrescidos os seguintes valores

0200 – Governo Municipal		
0201 – Gabinete do Prefeito		
0412200182.009 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 0 – CR 62	R\$	6.800,00
0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0701 – Departamento Administrativo		
0412200102.059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 0 – CR 378	R\$	4.400,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100552.076 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo		
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 495 – CR 607	R\$	10.000,00
1030200512.088 – Manutenção da Assistência Hospitalar – SIH/SUS		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 369 – CR 693	R\$	175.000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 369 – CR 696	R\$	77.400,00
1030200582.090 – Manutenção do Programa Assistência Especializada		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 369 – CR 711	R\$	5.000,00
1030200612.093 – Manutenção das Atividades do SAMU Estado		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 352 – CR 740	R\$	30.000,00
1030300212.101 – Manutenção do Programa de Repasse as Entidades Assistenciais		
3150.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 0 – CR 792	R\$	20.000,00
1030500622.105 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVS		
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 497 – CR 824	R\$	120,00
0804 – Conselho Municipal de Saúde		
1012200102.111 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde		

3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 – CR 877	R\$	6.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0901 – Departamento Administrativo		
1212208998.836 – Despesas de Exercícios Anteriores – SME		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 0 – CR 895	R\$	2.000,00
0902 – Departamento de Educação		
1236100762.117 – Manutenção das Atividades do Departamento de Educação		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 103 – CR 950	R\$	14.000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 104 – CR 951	R\$	89.100,00
1236108998.837 – Despesas de Exercícios Anteriores – SME		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 104 – CR 975	R\$	1.764,03
1236500802.123 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 104 – CR 1001	R\$	30.000,00
1300 – Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos		
1302 – Departamento de Recursos Humanos		
1133200132.185 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1482	R\$	44.000,00
3200 – Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública		
3201 – Departamento Administrativo		
0612200102.209 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo – SMCSP		
3390.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Rec. 0 – CR 1976	R\$	640,00

#### II - Ficam reduzidos os seguintes valores

0200 – Governo Municipal		
0201 – Gabinete do Prefeito		
0412200182.009 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3190.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 58	R\$	6.000,00
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 0 – CR 59	R\$	800,00
0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0701 – Departamento Administrativo		
0412200102.059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3190.34.00.0000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes – Rec. 0 – CR 377	R\$	4.400,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100552.076 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo		
3190.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 495 – CR 603	R\$	10.000,00
1030200512.088 – Manutenção da Assistência Hospitalar – SIH/SUS		
3190.34.00.0000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes – Rec. 369 – CR 691	R\$	252.400,00
1030200582.090 – Manutenção do Programa Assistência Especializada		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 369 – CR 707	R\$	5.000,00
1030200612.093 – Manutenção das Atividades do SAMU Estado		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 352 – CR 746	R\$	30.000,00
1030300212.101 – Manutenção do Programa de Repasse as Entidades Assistenciais		
3350.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 0 – CR 794	R\$	20.000,00
1030500622.105 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVS		
3190.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 497 – CR 820	R\$	120,00
0804 – Conselho Municipal de Saúde		
1012200102.111 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 878	R\$	6.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0901 – Departamento Administrativo		
1212208998.836 – Despesas de Exercícios Anteriores – SME		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 0 – CR 894	R\$	2.000,00
0902 – Departamento de Educação		
1236100762.117 – Manutenção das Atividades do Departamento de Educação		
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 103 – CR 921	R\$	1.000,00
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Rec. 103 – CR 923	R\$	1.000,00
3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 103 – CR 925	R\$	1.000,00
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 103 – CR 928	R\$	10.000,00
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 103 – CR 932	R\$	1.000,00

3390.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Rec. 104 – CR 939	R\$	89.100,00
1236108998.837 – Despesas de Exercícios Anteriores – SME		
3190.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 104 – CR 974	R\$	1.264,03
4490.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 104 – CR 976	R\$	500,00
1236500802.123 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil		
3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Rec. 104 – CR 1008	R\$	30.000,00
1300 – Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos		
1302 – Departamento de Recursos Humanos		
1133200132.185 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos		
3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 0 – CR 1476	R\$	11.254,17
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 1479	R\$	32.745,83
3200 – Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública		
3201 – Departamento Administrativo		
0612200102.209 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo – SMCSP		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1975	R\$	640,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/10/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 17 de Outubro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DINO ATHOS SCHRUTT**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 9.334, de 21/10/2014

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 203.750,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2940393/2014,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 203.750,00 (duzentos e três mil e setecentos e cinquenta reais), assim discriminado:

3300 – Fundação Municipal de Cultura		
3302 – Departamento de Cultura		
1339200834.031 – Manutenção do Conservatório Artístico Musical Maestro Paulino M. Alves		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 2046	R\$	203.750,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:		
3300 – Fundação Municipal de Cultura		
3304 – Departamento de Patrimônio Cultural		
1339200833.021 – Construção do Espaço Mais Cultural na Ronda		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 2071	R\$	150.000,00
1339200833.022 – Construção e Manutenção da Pinacoteca Municipal		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 2072	R\$	50.000,00
1339202204.037 – Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio Cultural		
3390.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Rec. 1 – CR 2079	R\$	3.750,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 21 de outubro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DINO ATHOS SCHRUTT**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 9.339, 22/10/2014

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 35.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2950039/2014,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

#### I. Ficam acrescidos os seguintes valores

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte		
2306 – Departamento de Trânsito		
0412200104.024 – Manutenção das Atividades do Departamento de Estacionamento Regulamentado – Zona Azul		
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Rec. 1 – CR 1736	R\$	35.000,00

#### II. Ficam reduzidos os seguintes valores

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte		
2306 – Departamento de Trânsito		
0412200104.024 – Manutenção das Atividades do Departamento de Estacionamento Regulamentado – Zona Azul		
3190.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 1 – CR 1732	R\$	35.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 22 de outubro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 9.367, de 30/10/2014**

Revoga o Decreto nº 8848/2014, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolado nº 3030134/2014,

**RESOLVE**

REVOGAR o Decreto nº 8.848 de 04/06/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 30 de outubro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 9.376, de 31/10/2014**

Outorga Permissão de Uso, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 2820410/2014,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica outorgada Permissão de Uso dos bens abaixo relacionados, em favor da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Bairro de Uvaranas – ACAMARUVA, inscrita no C.N.P.J. Nº 08.035.794/0001-30, neste ato representado por sua Presidente Sra. Rosane Aparecida do Prado, portadora do RG 6.780.518-6.

02 prensas eletrônicas hidráulicas verticais pev 100;  
 01 triturador de vidro;  
 01 carrinho para fardo;  
 01 barracão, localizado pelo Município, localizado na Rua Comandante Paulo Pinheiro Schmidt, s/n - Uvaranas.

Art. 2º. Os equipamentos e o imóvel, objetos dessa outorga, destinam-se à triagem e preparo dos materiais recicláveis coletados pelos associados da permissionária.

Art. 3º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito e intransferível, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 7664/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 31 de outubro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 9.377, de 31/10/2014**

Outorga Permissão de Uso, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 2820410/2014,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica outorgada Permissão de Uso dos bens abaixo relacionados, em favor da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Bairro da Nova Rússia – ACAMARU, inscrita no C.N.P.J. Nº 08.018.002/0001-10, representada por sua Presidente, Sra. Ilza Mara Mendes, portadora do CPF. 050.474.099-70

01 barracão com área de 500 m², localizado pelo Município, localizado na Rua João Felde, frente ao nº 46, Monte Carlo, Bairro Nova Rússia;  
 02 prensas eletrônicas hidráulicas verticais pev 100;  
 01 triturador de vidro;  
 01 carrinho para fardo.

Art. 2º. Os equipamentos e o imóvel, objetos dessa outorga, destinam-se à triagem e preparo dos materiais recicláveis coletados pelos associados da permissionária.

Art. 3º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito e intransferível, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 7663/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 31 de outubro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 9.378, de 31/10/2014**

Outorga Permissão de Uso, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, § 3º da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o contido no processo nº 2820410/2014,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica outorgada Permissão de Uso dos bens abaixo relacionados, em favor da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ponta Grossa – ACAMAR, inscrita no C.N.P.J. nº 07.699.563/0001-69, neste ato representado por seu Presidente Sr. José Carlos da Luz Nogueira, portador do CPF/MF nº 443.116.489-87.

01 barracão com área de 500m², localizado pelo Município, localizado na Rua Padre Anchieta, 240 – Vila Dona Luiza, Bairro Oficinas;  
 02 prensas eletrônicas hidráulicas verticais pev 100;  
 01 triturador de vidro;  
 01 carrinho para fardo;

Art. 2º. Os equipamentos e o imóvel, objetos dessa outorga, destinam-se à coleta, triagem e preparo dos materiais recicláveis, pelos associados da permissionária.

Art. 3º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito e intransferível, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 31 de outubro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 9.379, de 31/10/2014**

Outorga Permissão de Uso, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 2820410/2014,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica outorgada Permissão de Uso dos bens abaixo relacionados, em favor da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Bairro de Oficinas – ACAMARQ, inscrita no C.N.P.J. nº 08.018.008/0001-97, neste ato representado por seu Presidente, Sr Luiz Carlos Azarias, portador do RG 1.948.221 SSP/PR.

01 barracão próprio, localizado pelo Município, localizado na Rua Padre Anchieta, 250 – Colônia Dona Luiza/Bairro Oficinas;  
 02 prensas eletrônicas hidráulicas verticais pev 100;  
 01 triturador de vidro;  
 01 carrinho para fardo;

Art. 2º. Os equipamentos e o imóvel, objetos dessa outorga, destinam-se à triagem e preparo dos materiais recicláveis coletados pelos associados da permissionária.

Art. 3º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito e intransferível, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 7963/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 31 de outubro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 9.380, de 31/10/2014**

Outorga Permissão de Uso, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido pelo art. 20 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2820410/2014,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica outorgada Permissão de Uso dos bens abaixo relacionados, em favor da Associação dos Recicladores Rei do Pet – ARREP, inscrita no C.N.P.J. nº 14.334.735/0001-66, neste ato representado pela Sra. Maria Izabel de Souza, CPF/MF 885.723.909-25.

01 barracão próprio com área de 500m², localizado na Avenida Souza Neves, 4911 - CHAPADA;  
 02 prensas eletrônicas hidráulicas verticais pev 100;  
 01 triturador de vidro;  
 01 carrinho para fardo;

Art. 2º. A permissão de uso ora outorgada destina-se exclusivamente para fins de uso e funcionamento da Associação dos Recicladores, o que possibilitará aos associados a realização de atividades de reciclagem em geral.

Art. 3º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter gratuito, precário, e intransferível, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 7.088/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 31 de outubro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 9.387, de 04/11/2014**

Eteta a transferência de valores no total de R\$ 50.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I. Ficam acrescidos os seguintes valores

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte		
2304 – Departamento de Transportes		
2678201474.022 – Manutenção do Terminal Rodoviário Intermunicipal de PG. Ver. Oldemar Andrade		
3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Rec. 21 – CR 1704	R\$	500,00
2305 – Fundo Municipal de Trânsito		
1545101944.023 – Manutenção das Atividades do Sistema Viário		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 509 – CR 1718	R\$	50.000,00

II. Ficam reduzidos os seguintes valores

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte		
2304 – Departamento de Transportes		
2678201474.022 – Manutenção do Terminal Rodoviário Intermunicipal de PG. Ver. Oldemar Andrade		
3390.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Rec. 21 – CR 1710	R\$	500,00
2305 – Fundo Municipal de Trânsito		
1545101944.023 – Manutenção das Atividades do Sistema Viário		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 509 – CR 1725	R\$	50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 04 de Novembro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 9.388, de 04/11/2014**

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim discriminado:

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte		
2306 – Departamento de Trânsito		
0412200104.024 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Departamento de Estacionamento Regulamentado		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 510 – CR 1731	R\$	15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte		
---	--	--

2306 – Departamento de Trânsito		
0412200104.024 – Manutenção das Atividades do Departamento de Estacionamento Regulamentado – Zona Azul		
3390.36.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Física – Rec. 510 – CR 1747	R\$	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 04 de Novembro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 9.389, de 04/11/2014**

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 530.900,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 530.900,00 (quinhentos e trinta mil e novecentos reais), assim discriminado:

0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100552.076 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo		
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 495 – Cr 603	R\$	530.900,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 será utilizado Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 495 no valor de R\$ 530.900,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 04 de Novembro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETONº 9.338, de 22/10/2014**

Eteta a transferência de valores no total de R\$ 20.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 11.614, de 18 de dezembro de 2013 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2950160/2014,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614, de 18 de dezembro de 2013, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I. Ficam acrescidos os seguintes valores

3300 – Fundação Municipal de Cultura		
3305 – PROTEC – Proteção ao Patrimônio Cultural		
1339102204.039 – Manutenção do PROTEC – Proteção ao Patrimônio Cultural		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 1 – CR 2083	R\$	20.000,00

II. Ficam reduzidos os seguintes valores

3300 – Fundação Municipal de Cultura		
3305 – PROTEC – Proteção ao Patrimônio Cultural		
1339102204.039 – Manutenção do PROTEC – Proteção ao Patrimônio Cultural		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec.1 – CR 2085	R\$	20.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 22 de outubro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 9.391, de 04/11/2014**

Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 49.800,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, nos termos da Lei n.º 11.989, de 04/11/2014,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), assim discriminado:

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824300456.173 – Manutenção das Atividades do Programa PETI Ações		
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 935	R\$	49.800,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 935 no valor de R\$ 49.800,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 04 de novembro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 9.392, de 04/11/2014**

Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 158.400,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, nos termos da Lei n.º 11.991, de 04/11/2014,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), assim discriminado:

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1204 – Gerência de Proteção Social Especial		
0824400491.384 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa – AFAI		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 926	R\$	28.800,00

0824400492.250 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa – AFAI 3390.32.00.0000 – Mat., B. ou Serv. p/ Dist. Gratuita – Rec. 0 R\$ 14.400,00

3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 926 R\$ 115.200,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelado em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será utilizado Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 926 no valor de R\$ 144.000,00.

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
1204 – Gerência de Proteção Social Especial  
0824300456.005 – Manutenção das Atividades da Gerência de Proteção Social Especial  
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – Cr 1256 R\$ 14.400,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 04 de novembro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 9.393, de 04/11/2014

*Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 77.869,26.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, nos termos da Lei n.º 11.992, de 04/11/2014,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 77.869,26 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), assim discriminado:

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social  
0824400472.249 – Aquisição de Materiais de Consumo para o Piso de Alta Complexidade II  
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 868 R\$ 77.869,26

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 868 no valor de R\$ 77.869,26.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 04 de novembro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1.2.1.2.4, de 03/11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado 3040028/14

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

EVERSON MILLEO  
CARLOS EDUARDO CORADASSI  
SIMONE PATRICIA DE BARROS

**Parágrafo Único** – O servidor Everson Milleo, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Simone Patricia Barros, com as atribuições de Secretária

**Art. 2º.** A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos vinculados em reportagem veiculada pela Rede Paranaense de Comunicação – RPC

**Art. 3º.** Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão

- I - ouvir testemunhas;
- II - requisitar documentos;
- III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância

**Art. 4º.** Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações

- I - relatará os principais pontos da investigação;
- II - apontará os dispositivos legais ou regulamentos infringidos, sempre em tese;
- III - indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas

**Art. 5º.** - A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações, ficando REVOGADA a Portaria 12.010/14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 03 de novembro de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

## LICITAÇÕES

### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma Eletrônica nº 535/2014

Data: 19/11/14  
Horário: 14h00min  
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de kits de material médico hospitalar para realização de curativos domiciliares.  
Valor máximo: R\$ 800.304,00 (oitocentos mil trezentos e quatro reais).  
Dotação Orçamentária:

Recurso	Dot. Orçamentária	Secretaria
303	0802.1012202352074/339030	SMS
495	0802.1030100552076/339030	SMS
	0802.1030100552080/339030	SMS
496	0802.1030200612095/339030	SMS
	0802.1030200612094/339030	SMS
	0802.1030200612098/339030	SMS
	0802.1030200612099/339030	SMS
	0802.1030200612100/339030	SMS
	0802.1030200612258/339030	SMS
369	0802.1030200512068/339030	SMS
	0802.1030200582090/339030	SMS
	0802.1030200612092/339030	SMS
352	0802.1030200612093/339030	SMS
497	0802.1030400622103/339030	SMS
	0802.1030400622104/339030	SMS

	0802.1030500622105/339030	SMS
	0802.1030500622106/339030	SMS
	0802.1030500622107/339030	SMS
397	0801.1030200512072/339030	SMS

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

**ANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA POMPEU**  
Secretária Municipal de Saúde  
Ponta Grossa, 31 de outubro de 2014.

### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma Eletrônica nº 538/2014

Data: 20/11/14  
Horário: 13h00min  
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Filmes de Raio X e Mamografia para uso da secretaria municipal de saúde.  
Valor máximo: R\$ 649.265,30 (seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).  
Dotação Orçamentária:

Recurso	Dot. Orçamentária	Secretaria
303	0802.1012202352074/339030	SMS
495	0802.1030100552076/339030	SMS
	0802.1030100552080.3390.30	SMS
496	0802.1030200612095.339030	SMS
	0802.1030200612094/339030	SMS
	0802.1030200612098/339030	SMS
	0802.1030200612099/339030	SMS
	0802.1030200612100/339030	SMS
	0802.1030200612101/339030	SMS
	0802.1030200612258/339030	SMS
369	0802.1030200512068/339030	SMS
	0802.1030200582090/339030	SMS
	0802.1030200612092/339030	SMS
352	0802.1030200612093/996030	SMS
497	0802.1030400622103/339030	SMS
	0802.1030400622104/339030	SMS
	0802.1030500622105/339030	SMS
	0802.1030500622106/339030	SMS
	0802.1030500622107/339030	SMS
397	0802.1030200512072/339030	SMS

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexo, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

**ANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA POMPEU**  
Secretária Municipal de Saúde  
Ponta Grossa, 31 de outubro de 2014.

### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma ELETRONICA nº 520/2014

Data: 18/11/2014  
Horário: 13h30  
Objeto: Contratação de Empresa para preparo e entrega de lanche, o qual beneficiará o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos nos CRAS - Gerência de Proteção Social Básica - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Valor máximo: R\$ 75.863,76 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, Ronda, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone (42) 3224-1176 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br. / www.bl.org.br.

**JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
PONTA GROSSA, 04 DE NOVEMBRO 2014.

### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma ELETRONICA nº 523/2014

Data: 18/11/2014  
Horário: 15h00  
Objeto: Aquisição de equipamento para serem utilizados nos cursos de Capacitação pela Gerência Técnica da Política Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor máximo: R\$ 1.394,33 (mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos). Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, Ronda, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone (42) 3224-1176 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br. / www.bl.org.br. PREGOIEIRA: Claudete Quadros.

**JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
PONTA GROSSA, 04 DE NOVEMBRO 2014.

### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma Eletrônica nº 531/2014

Data: 18/11/14  
Horário: 14:00horas  
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Monitoramento Eletrônico 24 horas em diversos locais, para atender às necessidades da Gerência de Proteção Social Especial - GPSE da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.  
Valor máximo: R\$ 7.466,88 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).  
Dotação Orçamentária:

1205	8	244	47	2	169	339039779900
------	---	-----	----	---	-----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

**JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Ponta Grossa, 30 de outubro de 2014.

### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma Eletrônica nº 540/2014

Data: 18/11/14  
Horário: 14:00horas  
Objeto: Aquisição de ovos para comercialização nas Unidades do Programa Mercado

da Família  
Valor máximo: R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:						
2903	23	692	132	2	197	339030079900

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

**SÉRGIO ZADOROSNY FILHO**  
Secretário Municipal de Abastecimento  
Ponta Grossa, 03 de novembro de 2014.

### EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

**Processo nº 882 Dispensa nº 163 Protocolo nº 1880235/2014**  
Data de expedição - 04/11/14

Objeto - Aquisição de Vidros para reparo na Máquina Motoniveladora da frota Municipal, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Órgão Solicitante | SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUB.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
Vidro incolor cristal 06mm temperado, medindo 700 x 320mm, INSTALADO.	1,00	50,00	50,00
Vidro incolor cristal 06mm temperado, medindo 780 x 940 mm, INSTALADO.	1,00	160,00	160,00
Fornecedor			Valor Total
M. R. DIAS DE ASUNÇÃO & CIA LTDA			R\$ 210,00

### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma Presencial nº 532/2014

Data: 18/11/14  
Horário: 13:30horas  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA SENDO UM PROFISSIONAL GRADUADO EM ARTES CIÊNCIAS E UM PROFISSIONAL GRADUADO EM PSICOLOGIA PARA CONDUZIR REUNIÕES DE GRUPO DE ADOLESCENTES DO PROJETO BUMERANGUE, EM UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Valor máximo: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: 0802.10.304.62.2.244.339036280100

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

**Angela Conceição Oliveira Pompeu**  
Secretária Municipal de Saúde  
Ponta Grossa, 30 de outubro de 2014.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112/2014

Objeto e finalidade: Manutenção corretiva com troca de peças dos Relógios Pontos Biométrico dos estabelecimento de ensino da Rede Municipal, conforme o disposto do protocolado 2930019/2014.

Contratado: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item
29,00	UND	Fonte 12V - 2ª PPII
29,00	UND	Bateria 12V - 2ª Nobreak
29,00	UND	Placa Nobreak
29,00	UND	Fonte 17,5V - 2A
2,00	UND	Placa principal
1,00	UND	Mão de obra

Valor: R\$ 16.197,00 (dezesseis mil cento e noventa e sete reais)

Prazo: 15 dias

Cod. Reduzido	Dot. Orçamen-tário	Secretaria	Produto
7124	339030260000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
7137	339039170000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E

Fundamento: Conforme Artigo 25, inciso I da Lei n. 8.666/1993  
04/11/14 - Esméria de Lourdes Savelli - Secretária Municipal de Educação

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 458/2014

OBJETO: Aquisição de material GEOSINTÉTICO (GEOMEMBRANA E= 1,00 mm) com mão de obra de aplicação e serviços de soldagem para a implantação de 02(duas) lagoas de tratamento para complementação de Projeto referente à 4ª Célula do Aterro Sanitário do Botuquara.  
LOTE 01 – DESERTO  
Pregoeira: Claudete Quadros

### RESULTADO DO PREGÃO N. 490/14

OBJETO: Contratação de empresa especializada em EXCURSÃO para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, da Gerência de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
EMPRESA: JOSÉ CARLOS VEDAN - ME  
LOTE 01 – RESTOU FRUSTRADO  
Ponta Grossa, 04 de outubro de 2014.  
Pregoeira: Claudete Quadros

## CONTRATOS

### CONTRATO Nº 727/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA  
OBJETO: Prestação de serviço com fornecimento de peças referente a manutenção corretiva de tomógrafo no Hospital Amadeu Puppi  
VALOR: R\$ 72.194,80 (setenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos)  
PRAZO: 30 (trinta) dias  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 97/2014

### SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA - EPP  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 31/08/2014 a 29/11/2014, validando à data de 31/08/2014.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes que o valor da renovação do contrato é de R\$ 3.745.413,97 (três milhões setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e noventa e sete centavos).

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: COMERCIAL ONIX LTDA - EPP  
OBJETO: VALOR:

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unif.
7	2.142,00	UND	Almofada para carimbo com tampa plástica n° 2, cores preta, vermelha e azul (a confirmar) / FILRE COLOR	1,3500
10	2.847,00	UND	Apontador de lápis, tipo escolar, de plástico, com um furo, c/ lâmina de aço temperado, sem recipiente para lixo. Fabricação nacional. / LEO & LEO	0,1800
13	4.599,00	UND	Arquivo multi polo, azul 350 x 130 x 245 mm aproximadamente - pacote com 05 unidades / ALAPLAST	11,0000
53	60,00	UND	Caneta apontadora laser para palestras / CIS	21,9500
83	2.412,00	UND	Cinta elástica, para reunir processos. Composição: Elástico azul marinho natural de alta qualidade, com acabamento lateral que evite desfilamento, composto por 75% de poliéster e 25% de elastodieno. Linha para costuras: em poliéster na cor do tecido da cinta. Feito das costuras: com transpasse de no mínimo 3,5cm, com arremate das duas extremidades da fita formada por uma dobra de 5mm, fixada por meio de costura industrial. Dimensões: 3,5cm de largura, 45cm de circunferência depois de costuradas as pontas umas nas outras. / OLIMPIA	1,3000
151	14,00	UND	Filme para fax UX -5CR medida 219mmx50mm / FAXLITO	58,0000
153	14,00	UND	Filme para fax UX-P 510 sharp / FAXLITO	46,1200
154	14,00	UND	Filme para fax UX-P100 sharp / FAXLITO	57,3300
165	2.882,00	UND	Fita adesiva crepe. Papel crepado saturado na cor branca, coberto com adesivo à base de borracha e resinas, 50 mm x 50 m / MM	4,6000
205	397,00	CX	Lápis carvão seco, redondo, preto. Caixa com 10 unidades / KERAMIC	3,8000
251	1.560,00	UND	Papel tigre verde (papel kraft) / SAMPA PAPEIS	0,5300
305	367,00	PCT	Risque e rabisque, modelo decorado, com aproximadamente 43,80 mm x 29,20 mm. Pacote com 1 unidade. / ACP	17,2300
310	827,00	PCT	Saco plástico em polietileno transparente para uso em seladoras térmicas. Espessura 0,05 micras. Tamanho 25 x 40 cm. Pacotes com 100 unidades. Apresentar amostras. POLIEMB-BALAGENS	0,1500
311	827,00	PCT	Sacos plásticos em polietileno transparente para uso em seladoras térmicas Espessura 0,05 micras. Tamanho 14 x 40 cm. Pacotes com 100 unidades. Apresentar amostra. / POLIEMB-BALAGENS	0,1100
312	85,00	UND	Suporte para fita lacradora, botão para ajuste de pressão, cabo anatômico na cor preta. / JOCAR	28,3400
319	334,00	UND	Tesoura grande de picote zig zag / LEO & LEO	33,4000
324	320,00	UND	Tira-grampo grande, capacidade até 250 folhas, modelo em metal. Dimensões aproximadas 125 mm (comprimento) x 40 mm (largura) x 88 mm (altura), peso aproximado de 280 gramas. / CARBRINK	3,3500
330	919,00	RL	Papel contact transparente com 45 cm de largura com 25 metros comprimento. Aprox. 0,10 micras de espessura, colante, adesivo. POLIFIX	20,5000

PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão na forma eletrônica n°. 108/2014

## DIVERSOS

### NOTIFICAÇÃO

Os cadastros abaixo relacionados estão com débitos inscritos em Dívida Ativa. Portanto, solicitamos comparecimento na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para realizar o pagamento integral do débito, ou, caso seja necessário, o parcelamento, evitando assim prejuízos posteriores. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica desde já ciente de que será emitida a respectiva Certidão Executiva, e posterior cobrança judicial.

**EDUARDO NUNES DA MATTA JR.**  
 Diretor Dívida Ativa

CADASTRO	CONTRIBUINTE
60601-0	ACADEMIA DE GINASTICA IDEALIZADA LTDA
72439-0	ADRIANO RODSON TEIXEIRA
39057-0	AG-REPARAÇÕES DE VEICULOS LTDA
47785-0	ALENCAR QUERINO ALVES
53079-0	ANDREA CRISTINE DE SOUZA NETTO
37652-0	ANTÔNIO CARLOS RIBAS GOTTI
66358-0	ANTÔNIO EDGARD DOS SANTOS & CIA LTDA
63187-0	ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE CURSINHO DO PARANA ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMPRESARIOS SUPER-MERCADISTAS
65463-0	AUTO MECÂNICA KRUTSCH & GRZIEBELUCA LTDA
78884-0	AUTO MECÂNICA STREET RACE LTDA
58535-0	BEBRAS- COMÉRCIO DE BEBIDAS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
63595-0	BRUNA LOPES CARNEIRO
78634-0	BRUNO LUIZ FRANKE
64917-0	BUENO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
62436-0	CAMPESI- EMBALAGENS LTDA
64351-0	CARRARO COMERCIAL LTDA
66381-0	COMERCIAL AGRICOLA CONVERD E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA
70965-0	COMERCIAL DE ALIMENTOS PAI COÇO LTDA
62751-0	COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA- FILIAL
58885-0	CONSABOR - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA.
52810-0	CRISTINE AJUZ LADEIRA
41114-0	E. G. DOS SANTOS - BEBIDAS
58127-0	EDEM ABIGAIL HASSAN
59201-0	ELIKIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA
51373-0	ELISABETE ULIANA
60107-0	EMANUELLE BIDA THOMAZ
75298-0	ÉZIQUEL RIBEIRO E CIA LTDA
61612-0	FERNANDO BRASIL DE MATOS
60649-0	FORMATO CONSTRUÇÕES LTDA
59891-0	FRANCISCO JUNIOR DA FONSECA
62120-0	FRANCISCO OTAVIO MARINHO SALLES
46258-0	GERALDO MOREIRA FRANCISQUINI
28390-0	GERSON XAVIER DE LIMA
51044-0	GISLAINE CRISTINE MARTINS
62122-0	GIZELA ELIZABETH GULYAS
33593-0	GRANO LAVA CAR LTDA
63900-0	GUARILAS BRASIL DE OLIVEIRA
35151-0	GUILHERME LOSS MACHADO
78021-0	HELENICE PEREIRA VITORINO GEVERT.
52623-0	HELMUHT DRAHEIM
69984-0	IRAPUAN LUIZ FERREIRA GONCALVES
35787-0	

39632-0	ISOPAR ISOLAMENTOS TERMICOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
61775-0	J.C. VANDOSKI E CARNEIRO LTDA
54998-0	JOÃO ELIAS STADLER - MINIMERCADO
49304-0	JOÃO MENDES DE OLIVEIRA & CIA LTDA
10298-0	JOEL CAMARGO
39103-0	JORDÃO ALVES DA CRUZ FILHO
37467-0	JOSÉ CESAR ROCHA MOREIRA
62030-0	JOSÉ ROBERTO MACHADO
78614-0	JOSEANE GORETTI CANTERI
60495-0	JPG IMOVEIS LTDA
75036-0	JULIANA RODERJAN BERGMANN ISSA
61596-0	L GOMES VIEIRA & CIA LTDA
62520-0	LEONEL BELLE
15436-0	LEONIDAS DOS SANTOS E SILVA
33974-0	LEONIDES DOS SANTOS E SILVA
70933-0	LIZIANE DE PAULA & CIA LTDA
53265-0	LIZIGOMES- COMERCIO DE MOVEIS LTDA.- FILIAL 02
75006-0	LOBAGZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
56157-0	LUCIANE MATTOS
67541-0	LUCIANO SOVIERZOSKI
37526-0	LUCIENE DE MORAIS
60147-0	LUIZ RENATO BITTENCOURT
51661-0	M H DE MELO & CIA LTDA
60790-0	M. E. RIBAS FARIA & CIA LTDA
62363-0	MAD-CASA CONSTRUÇÕES LTDA
76069-0	MANACA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
62935-0	MAQUINAS AGRICOLAS VALVERDE LTDA
76918-0	MARCELLE GOMES PEREIRA
60848-0	MARCELO BECHER
29253-0	MARCOS FERNANDES CEIGOL
59003-0	MARIA ELENICE DE ANDRADE LIZIERI
51091-0	MARIA SESE FERNANDES DE PAULA
53759-0	MARIA TERESINHA DE ALMEIDA TALEGNANI
65205-0	MARINICE SERAFIM SZEZEBICKI
22584-0	MARLENE BLUM NEKATSCHALOW
81192-0	MARVISAN AUTOMOVEIS LTDA
55536-0	MARUICIO DE OLIVEIRA MALLENGNI
51296-0	MERCADO L. D. SOUZA LTDA
63252-0	MICHEL ABDALA GOMES DERBLI
39119-0	MONICA CASTRO PINTO JAMIL
54003-0	MONICA LIANE MILBRADT DE CARVALHO
37868-0	NATAL PRECOMA FILHO
60862-0	NELSON CARVALHO DE SOUZA JUNIOR
73521-0	NERI DE FATIMA GONCALVES & CIA LTDA
59420-0	ONELDO SAVARIS & CIA LTDA
48334-0	ORGANIZACAO EDUCADORA DE PUBLICACOES LTDA
50500-0	OXPONTA LTDA
78935-0	PALLETS EVOLUCAO LTDA
52180-0	PAULO ROBERTO DOS SANTOS - CEREAIS
52168-0	PLANEJAGRO - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
15321-0	REINALDO AUGUSTO FURTADO
32675-0	RETIMIRIM - RETIFICADA DE MOTORES LTDA
63257-0	ROBERTO SCHEIN & CIA LTDA
78875-0	RODRIGO STADLER ALESSI
9552-0	ROGERIO JOSÉ FLORENZANO
78678-0	RTR COMERCIO DE MOVEIS LTDA
53808-0	SANDRA MARA DOS SANTOS
52360-0	SENGER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
63443-0	SIMONE MARTINS-PARAISO S
52032-0	SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFESA DA TRADIÇÃO, FAMILIA E PROPRIEDADE
51491-0	SOLANGE ALVES DE PAULA
73461-0	SONERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
21510-0	TECIMA DA SILVA SALETTI
70557-0	THIAGO SKOWRON DA SILVA
76507-0	THIAGO TATIM
60803-0	TORRA TORRA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
70897-0	TRAIANO MOTOS LTDA
53529-0	TRANSOVER - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - "FILIAL"
64090-0	VALTER DE JESUS DA CONCEIÇÃO
38957-0	VALTER LUIZ KURMAN
26702-0	VERA LUCIA BASSANI ROVER
78862-0	WERNER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
29672-0	WILLIAN ABIB SCHEIDT
76304-0	X FJUN COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
58507-0	Z.J.ALBACH
52492-0	ZWIRTES & CIA. LTDA

### ATA 253

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, às nove horas, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa em sua sede no Centro de Ação Social, sob a convocação de sua Presidente, Beatriz de Souza. Fizeram-se presentes os seguintes conselheiros titulares governamentais: Tierrí Rafael Ribeiro Angeluci, Beatriz de Souza e Josemar Severino (Secretaria Municipal de Assistência Social); Antonio Ademir Rosa (Secretaria Municipal de Gestão Financeira) e Rosemyer Rodrigues da Silva Campanholi (Fundação Municipal Proamor). Os conselheiros titulares não governamentais: José Geraldo Berger (Entidades de Proteção Social Especial de Alta Complexidade); Anderson Quintino Martins (Entidades de Proteção Social Básica); Mercedes Etelvina Pinto Ribeiro (Usuários da Assistência Social). Os Conselheiros governamentais suplentes: Eliane Scolimoski (Secretaria Municipal de Assistência Social). Os Conselheiros governamentais suplentes no exercício da titularidade: Leni Aparecida Viana da Rocha (Secretaria Municipal de Educação). Os Conselheiros não governamentais suplentes no exercício da titularidade: Lilian Klimont (Entidades de Proteção Social Básica). Os Conselheiros não governamentais suplentes: Gilberto Ferreira (Entidades de Proteção Social Básica). A secretária executiva do CMAS A.S. Carla Bühner Salles Rosa. Justificativa de ausência: Adrianis Galdino da Silva Jr., Marcelo Sfraird, Cleber Paula Santos e Lucia Pereira Wolf. Registramos as presenças: Cleusa Szeirder, Patrícia Mitui, Giseli Ap. Oliveira e Aline Monteiro de Souza. A reunião tem a seguinte pauta: 1- Apreciação e Aprovação da Pauta; 2- Informes Gerais; 3- Apreciação do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos sobre os seguintes assuntos: 3.1- Plano de ação para cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção Especializado à Família-PAEFI; 3.2- Recomendação do CMAS sobre o período de recesso/férias de final de ano para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (contraturno); 3.3- Solicitação do Serviço de Obras Sociais para alteração no plano de aplicação (inclusão da previsão do FGTS); 4- Apreciação do parecer das Comissões de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Acompanhamento do SUAS sobre o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos. Presidente Beatriz iniciou a reunião às 9h30 desajeitando um bom dia a todos, fez a leitura da pauta e informou que o item 3.3 e o item 4 não serão discutidos. Conselheiro Tierrí colocou que como ficou combinado via e-mail, será marcada para a próxima sexta-feira a reunião das Comissões de Monitoramento e Análise de Projetos e Comissão de Acompanhamento do SUAS para, em conjunto, fazerem a análise do Plano de Acolhimento e, provavelmente, na próxima terça-feira pela manhã será realizada uma reunião extraordinária, só para explicar que a reunião de hoje foi antecipada porque amanhã terminaria o prazo para a apresentação do Plano do PAEFI para co-financiamento estadual e também temos a demanda do Plano de Acolhimento, a ideia era passar tudo na reunião de hoje, mas não houve tempo hábil para a conclusão do Plano, infelizmente teremos que chamar uma reunião extraordinária para a próxima terça para discutir o Plano de Acolhimento, cujo prazo é até primeiro de outubro para encaminhamento ao Escritório Regional. Presidente Beatriz colocou a pauta em apreciação e votação. APROVADO. 2- Informes Gerais: Secretária Carla comunicou o recebimento do projeto da primeira jornada de exposições da prática da assistência social no âmbito do terceiro setor, será um espaço para que as entidades do Terceiro Setor do município de Ponta Grossa exponham seus trabalhos, programas e projetos que desenvolvem, no sentido de melhor atender sua demanda específica, assim como comparti-

lhar experiências vivenciadas no cotidiano de prática operacionalizada junto à questão social trabalhada no seu cotidiano, quem está chamando este trabalho é o DEMED Educação "Departamento de Consultoria Social", vai ocorrer nos dias 14,15 e 16 de outubro de 2014 no Centro de Cultura, será enviado por e-mail para conhecimento; Cepraf Geny Ribas enviou convite para a Semana Nacional do Surdo que ocorrerá no dia 20/09 a 27/09, o convite já foi passado por e-mail; somente para conhecimento, foi repassado a cópia do Diário oficial com a publicação da ata do CMAS. Recebido do CONVIVA a solicitação de substituição da representante do CMAS junto a Comissão Municipal Intersectorial de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (CONVIVA), conselheira Leni, tendo em vista que a mesma já representa o Conselho Municipal de Educação nesta comissão, a conselheira Lilian se prontificou a fazer parte da comissão. Item 3- Apreciação do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos sobre os seguintes assuntos: 3.1- Plano de ação para cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção Especializado à Família-PAEFI. Secretária Carla falou que o Plano foi avaliado pela Comissão e a cópia do mesmo foi enviada por email e colocou que os conselheiros fiquem a vontade para colocar as dúvidas, explicou que este é um cofinanciamento do estado para o PAEFI, pois atualmente o cofinanciamento é todo federal e municipal, não existe aporte financeiro do estado e em 2012 houve uma proposta de cofinanciamento estadual para o PAEFI, na época o CMAS aprovou, mas não ocorreu o repasse do recurso, na proposta de Resolução enviada aos conselheiros foi citada a legislação e todas as resoluções, inclusive as resoluções do conselho estadual; a alteração significativa neste momento é que o cofinanciamento deixa de ser por meio de termo de convênio e passa a ser um repasse fundo a fundo, garantindo uma maior flexibilidade de gestão do recurso. Seguiu-se o que já foi aprovado em 2012, sendo a primeira parcela de R\$ 15.600,00 e na segunda parcela mais R\$ 15.600,00, total de R\$ 31.200,00. A primeira parcela será para custeio e a segunda para investimento, será adquirido cadeiras, telas para projeção, notebook, projeto de mídia, jogo de sol, mesa, arquivo, micro computador e um estabilizador, o custeio é para material de divulgação, jornais informativos e jogos interativos, a contrapartida do município é de três mil cento e vinte reais, com a qual será adquirido mobiliário (mesa infantil com quatro cadeiras), uma impressora e mais um micro computador, proposta de 2012 que não foi alterada. Realizada a leitura do parecer sobre o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção Especializado à Família-PAEFI; considerando: a Deliberação Nº 35/2012 – CEAS que trata do repasse de recursos financeiros aos municípios para execução dos serviços de proteção social especial de média complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos PAEFI; considerando: a Deliberação Nº 53/2012 – CEAS que aprovou os projetos da Deliberação Nº 35/2012, dentre estes o Projeto apresentado pelo município de Ponta Grossa; considerando: a Deliberação Nº 81/2013 – CEAS que aprovou o repasse fundo a fundo para os municípios com projetos aprovados pela Deliberação Nº 53/2012 – CEAS. A adesão ao processo fundo a fundo deverá ser realizada por meio de Plano de Ação e assinatura do Termo de Adesão, instrumento jurídico onde o município assume a responsabilidade pela execução dos recursos de acordo com o disposto na Deliberação Nº 81/2013 – CEAS; considerando: a Resolução Nº 240/2013 – SEDS que regulamentou o repasse fundo a fundo aos municípios com projetos aprovados pela Deliberação Nº 53/2012 – CEAS, conforme critérios da Deliberação Nº 35/2012 – CEAS; considerando: a Resolução Nº 199/2014 – SEDS que alterou o art. 3º da Resolução Nº 240/2013 – SEDS, para que os repasses sejam efetuados em duas parcelas no exercício de 2014, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do fundo estadual, de forma automática; considerando: a Resolução Nº 31/2012 do CMAS de Ponta Grossa que aprovou os projetos para cofinanciamento estadual para o PAIF e PAEF, sendo que para a Proteção Social Especial/CREAS/PAEFI foi aprovado o valor de R\$ 31.200,00 e a contrapartida do município de R\$ 3.120,00. A partir do acima exposto e da análise do Plano de Ação apresentado pela Gerência de Proteção Social Especial o qual foi elaborado de acordo com a realidade e as necessidades do município, obedecendo os critérios das deliberações do CEAS e seguindo o que já foi pactuado na resolução no conselho 31/2012 e comprovado o aporte de recursos próprios do município para contrapartida, o CMAS é de parecer favorável a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção Especializado à Família-PAEFI. É o parecer. Conselheiro Anderson falou que está mais para um plano de aplicação do que um plano de ação e questionou se o Plano de Ação de 2012 será enviado em anexo. Secretária Carla respondeu que sim, mas como o recurso é fundo a fundo ele não se engessa tanto, o importante é que quinze mil é para custeio e a outra metade é para investimento, isso não pode ser alterado e terá que haver uma contrapartida do município de três mil cento e vinte reais, isso também não pode ser alterado, esse é o mais importante, as rubricas orçamentárias não podem ser alteradas e, evidentemente, todo o recurso deverá ser aplicado no PAEFI. Presidente Beatriz perguntou se alguém mais tem alguma dúvida, e colocou o assunto em aprovação: conselheiro Tierrí; aprovou; conselheira Rosemary aprovou; conselheiro Josemar; aprovou; conselheira Lilian aprovou; conselheiro Anderson não aprovou com a justificativa que todas as ações deste plano devem estar ligadas ao plano de ação de 2012, tendo em vista que aqui só consta o plano de aplicação e não o plano de ação, tem que estar atrelado. Conselheiro José Geraldo concordou com o parecer do conselheiro Anderson; conselheira Lorene aprovou; conselheira Leni aprovou; conselheiro Antonio aprovou e presidente Beatriz aprovou. APROVADO, conforme Resolução/CMAS/Nº36/2014, sendo 08 votos favoráveis e 02 votos contrários. Item 3.2- Recomendação do CMAS sobre o período de recesso/férias de final de ano para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (contraturno); Secretária Carla colocou que devido ao final de ano, a Gerência de Proteção Social Básica fez uma proposta e passou para apreciação do Sr. Secretário, o qual concordou e passou para análise e aprovação do CMAS, sendo: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelas Entidades Socioassistenciais conveniadas e pelos CRAS do município deverão prestar seus serviços de forma continuada, permanente e planejada, sem interrupção no período de férias conforme prevê a legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, porém, com previsão de recesso no período de 22 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015 e retorno previsto para 05 de janeiro de 2015 na forma de Colônia de Férias, com atividades lúdicas, recreativas e culturais em meio período estendido. O conselheiro Anderson colocou que a legislação nacional não permite o fechamento e a colônia de férias é um pacto já vencido pelas entidades mais antigas e indagou o que significa meio período estendido, o qual muitas vezes gera mais custos para a entidade. Secretária Carla falou que a ideia é a retirada do almoço neste período para propiciar as férias para parte da equipe da cozinha, assim somente haveria um lanche reforçado. Conselheiro Tierrí propôs que seja estabelecido um horário. Secretária Carla perguntou para o conselheiro Anderson como que eles trabalham na entidade (Casa do Piá). Conselheiro Anderson respondeu que eles trabalham manhã e tarde, só que cada um vem no seu período. A Conselheira Lilian falou a maioria fica o dia todo. Secretária Carla falou que é por este motivo que a proposta é de não determinar o horário de funcionamento. Conselheiro Anderson falou que se está programado para atender 80 crianças em um período e 80 crianças no outro, você vai ter 160 crianças em período integral. Secretária Carla: "nós podemos também fazer a seguinte proposta, colônia de férias, atividades lúdicas e recreativas culturais e não falar em questão de horário, tirar o meio período estendido, fica a critério de cada entidade." Foi questionado como ocorre no Instituto Duque de Caxias. Conselheiro Gilberto comentou que ainda está analisando este assunto e que a entidade acatará a decisão deste Conselho, sem prejuízo para as entidades conveniadas. Secretária Carla perguntou se os conselheiros acham melhor deixar com o período estendido ou permitir que cada entidade crie sua própria estrutura de horário. Conselheiro Anderson colocou que é possível retirar a questão do meio período estendido e que fique a critério da entidade e determinar que seja oferecido uma refeição, pois manter as três refeições diárias fica complicado. Secretária Carla colocou que a ideia foi a retirada do almoço, que é o mais oneroso, mas oferecer um bom lanche. O Sr. Gilberto perguntou se a manutenção do serviço de forma diferenciada nos departamentos tem algum problema. Secretária Carla respondeu que não pode fechar o serviço e nem fazer menos do que ficar determinado. Conselheiro Anderson falou que tem uma determinação do CMAS que o serviço precisa funcionar quatro horas por dia. Secretária Carla falou da necessidade de garantia de uma refeição por dia, mínimo de quatro horas de atividades por criança/adolescente/usuários do serviço e poderá ser retirado o meio período estendido. Conselheiro Anderson falou que ficando a entidade livre para decidir se fará os dois períodos ou se vai fazer meio período estendido. Presidente Beatriz falou que a entidade é livre desde que trabalhe quatro horas e atenda a todos. Conselheiro Anderson colocou que amarrar, fazer por tópicos, a entidade deve ficar isenta pela falta do usuário. Conselheiro Tierrí colocou que a criança não é obrigada a ir. Secretária Carla falou que a frequência dos usuários não será considerada para o cumprimento de metas. Conselheiro Anderson falou que a partir do próximo plano de ação tem que ter descrição do atendimento no período de férias. Conselheiro Tierrí colocou que no projeto para 2016 deverá haver o cronograma. Secretária Carla colocou que será retirado o meio período estendido, ficará na forma de colônia de férias, com atividades lúdicas, recreativas e culturais, sendo retirado o meio período estendido e incluído a garantia de uma refeição por dia, mínimo de quatro horas de atividades por dia por criança/adolescente/usuários do serviço; a entidade é livre para decidir o horário de atendimento desde que atenda todos os seus usuários no mínimo de quatro horas diárias e a frequência dos usuários não será considerada para o cumprimento de metas neste período. Conselheiro Anderson falou que tem que deixar claro que tem a frequência do registro da frequência dos usuários no sistema. Secretária Carla falou que a frequência dos usuários será considerada integral para o cumprimento de metas estabelecidas no convênio nesse período e o período de colônia de férias será considerado do dia 05

de janeiro até 31 de janeiro de 2015. O texto da resolução será aprovado na reunião extraordinária. Conselheiro Tierrí colocou que o item 3.3: Solicitação do Serviço de Obras Sociais para alteração no plano de aplicação (inclusão da previsão do FGTS) foi retirado devido a uma demanda grande da entidade de alterações, foi sugerido que todas as alterações necessárias fossem realizadas em uma única vez, assim este item foi retirado da pauta. Finalizada a pauta e nada mais havendo a tratar, a presidente Beatriz de Souza encerrou a reunião às dez horas e vinte e cinco minutos. Esta ATA foi transcrita pela assistente administrativa Patrícia Mitui, redigida por mim, Carla Bühler Salles Rosa, secretária executiva que, após aprovada segue assinada por mim, pelo Presidente e demais conselheiros presentes.

#### ATA 254

AO primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze, às quatorze horas, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, em sua sede no Centro de Ação Social, sob a convocação de sua Presidente, Beatriz de Souza. Fizeram-se presentes os seguintes conselheiros titulares governamentais: Tierrí Rafael Ribeiro Angeluci, Beatriz de Souza (Secretaria Municipal de Assistência Social); Antonio Ademir Rosa (Secretaria Municipal de Gestão Financeira); Patrícia Ecave (Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, e Qualificação Profissional). Os conselheiros titulares não governamentais: José Geraldo Berger (Entidades de Proteção Social Especial de Alta Complexidade); Marcelo Safraid (Entidades de proteção Social Especial de Média Complexidade); Anderson Quintino Martins (Entidades de Proteção Social Básica). Os Conselheiros governamentais suplentes: Eliane Scolimicosi (Secretaria Municipal de Assistência Social). Os Conselheiros governamentais suplentes no exercício da titularidade: Taisa de Cássia Gomes (Secretaria Municipal de Assistência Social); Leni Aparecida Viana da Rocha (Secretaria Municipal de Educação) e a secretária executiva do CMAS A.S. Carla Bühler Salles Rosa. Justificativas de ausência: Josemar Severino, Claudia Daniela Coneglian, Adriánis Galindo da Silva, Ana Carolina da Silva Reis e Lorene Camargo Cleber. Registros as presenças: Patrícia Mitui e Juliana Stadler. A reunião teve a seguinte pauta: 1. Apreciação e Aprovação da Pauta; 2. Apreciação e Aprovação da ATA 252; 3. Apreciação e Aprovação da Resolução sobre o período de férias (recesso) dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município; 4. Apreciação e Aprovação do Parecer das Comissões de Acompanhamento do SUAS e de Monitoramento e Análise de Projetos a respeito do Reordenamento do Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos, por meio do Plano de Acolhimento do município de Ponta Grossa. Presidente Beatriz iniciou a reunião fazendo a leitura da pauta e colocando em apreciação e votação. Apreciação e Aprovação da ATA 252: Secretária Carla informou que o conselheiro Adriánis solicitou a inclusão de fala o que foi realizado. Todos os conselheiros presentes votaram a favor da aprovação com exceção do conselheiro Marcelo que se absteve do voto devido à impossibilidade de leitura da ata. APROVADA. 3. Apreciação e Aprovação da Resolução sobre o período de férias (recesso) dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município; Conselheiro Carla colocou que na última reunião foi realizada a discussão deste assunto e a resolução foi encaminhada por e-mail para todos. A secretária fez a leitura do corpo da Resolução: "O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelas Entidades Socioassistenciais conveniadas e pelos CRAS do município deverão prestar seus serviços de forma continuada, permanente e planejada, sem interrupção no período de férias conforme prevê a legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, porém, tendo em vista as peculiaridades da realidade do município e a necessidade de padronizar a oferta do SCFV neste período, o CMAS resolve: - oportunizar a possibilidade de recesso no período de 22 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015 com retorno previsto para 05 de janeiro de 2015; - no período compreendido entre 05 a 31 de janeiro de 2015 o serviço poderá ser oferecido como Colônia de Férias, com atividades lúdicas, recreativas e culturais; - os usuários do serviço deverão ser atendidos pelo período mínimo de 04 horas diárias; - caberá à entidade socioassistencial definir o horário de atendimento, de acordo com sua demanda e necessidades; - deverá ser garantida 01 refeição diária para cada usuário do serviço; - neste período a frequência dos usuários será considerada integral para o cumprimento de metas estabelecidas no convênio, porém o relatório de frequência no STVM deverá ser preenchido normalmente visando a vigilância social". Conselheiro Tierrí colocou que a entidade poderá optar por colônia de férias ou manter a atividade normal. Conselheiro Anderson colocou que é uma sugestão havendo a possibilidade de manter o serviço normalmente. Presidente Beatriz colocou em apreciação e votação: APROVADO por unanimidade, conforme Resolução/CMAS/Nº37/2014. 4. Apreciação e Aprovação do Parecer das Comissões de Acompanhamento do SUAS e de Monitoramento e Análise de Projetos a respeito do Reordenamento do Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos através do Plano de Acolhimento do município de Ponta Grossa. Conselheiro Tierrí realizou a leitura do Plano de Acolhimento. Conselheiro Anderson colocou que no parecer da comissão do dia 26/09/2014 foram feitos os seguintes apontamentos: - verificar onde está ocorrendo as falhas na rede, o que tem ocasionado o abrigamento por situação de rua, tendo em vista que esta situação não pode gerar abrigamento; - manifestação contrária a utilização do marmiteix nos abrigos públicos, afirmando que o marmiteix fere as orientações técnicas do CNAS porque não se comprova a qualidade da alimentação e nem mesmo fica semelhante a uma residência, conforme prevê a tipificação; - os demais conselheiros na reunião da comissão foram favoráveis e não houve consenso entre as entidades presentes quanto ao uso da marmiteix; - as entidades se manifestaram contrárias aos abrigos mistos (meninos e meninas) entendendo que tal necessidade não está de acordo com a realidade; - algumas entidades pediram algumas alterações no diagnóstico; - foram alteradas algumas datas na matriz de planejamento; - clarificar como será feito o monitoramento; - o conselheiro Adriánis solicitou à comissão que o plano seja encaminhado ao CMDCA e enviou um voto quanto ao Plano, solicitando a leitura na plenária, ele pediu que fosse lido, o conselheiro Anderson colocou que não sabe se podemos considerar como voto, tendo em vista a ausência do conselheiro Adriánis. Conselheiro Tierrí colocou que não pode ser considerado voto, mas pode ser lido para que conste em ata. Conselheiro Anderson fez a leitura: Assunto: Voto quanto ao Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos. Considerando as resoluções da CIT nº 15/2013 e Resolução do CNAS nº 23/2013, acompanhado da CIT 17/2013 e da resolução do CNAS 17/2013 de fevereiro a março, quanto ao parecer sobre o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos; considerando a Resolução nº 23 de 27/09/2013 que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal. - considerando a Resolução nº 240/2013 – SEDS que regulamentou o repasse fundo a fundo aos municípios com projetos aprovados pela Deliberação nº 53/2012 – CEAS, conforme critérios da Deliberação nº 35/2012 – CEAS; Considerando a Resolução nº 23 de 27/09/2013 – CNAS no nº 7ª incidência: o reordenamento dos serviços de acolhimento envolve as seguintes dimensões: 1 - porte e estrutura, que compreende: a) adequação da capacidade de atendimento, observados os parâmetros de oferta para cada modalidade, com redução anual de no mínimo ¼ do número de crianças e adolescentes que ultrapasse o limite estabelecido em cada serviço; b) condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade; considerando parecer da comissão do SUAS e Monitoramento e Projetos em reunião realizada no dia 26/09 do ano corrente, na pessoa do conselheiro Anderson que se manifestou contra a substituição da alimentação artesanal por Marmiteix, tendo as ponderações relativas a descaracterização de residência lar, fator sine qua non para o presente reordenamento e não garantia da segurança nutricional dos usuários do serviço. Considerando PLANSAN (Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional) Institucionalizar no Território Nacional o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e seus mecanismos de gestão, participação e controle social, garantindo a sua consolidação, o seu financiamento e a estruturação da capacidade institucional de planejamento, execução e monitoramento da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para, por meio do Plano Nacional e dos Planos Estaduais e Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, realizar o Direito Humano à Alimentação Adequada no âmbito nacional e internacional. Considerando Artigo 6º da C.F.: "O acesso à alimentação é um direito humano em si mesmo, na medida em que a alimentação constitui-se no próprio direito à vida. Negar este direito é, antes de mais nada, negar a primeira condição para a cidadania, que é a própria vida". Considerando O manual de Direitos Humanos da Alimentação adequada podemos dizer que: A dimensão nutricional – incorpora as relações entre o homem e o alimento, implicando na: a) escolha de alimentos saudáveis; b) preparo dos alimentos com técnicas que preservem o seu valor nutricional e sanitário c) consumo alimentar adequado e saudável, d) boas condições de saúde, higiene e de vida para melhorar e garantir a adequada utilização biológica dos alimentos consumidos; e) promoção dos cuidados com sua própria saúde, de sua família e comunidade. (Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional / Valéria Butly ... [et al.]. - Brasília, DF: ABRANDH, 2010. 204p). Considerando Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis." Considerando como bem salientou ANTÔNIO CHAVES[3], "Sem alimentação não há vida, muito menos saúde". Prossegue discorrendo sobre a necessidade de uma alimentação adequada aos menores afirmando que

"Sabem todos que uma alimentação adequada é indispensável não só para o desenvolvimento físico, como também para o psíquico e mental". (CHAVES, Antônio. Comentários ao Estatuto de Criança e do Adolescente. 2. Ed. São Paulo: LTR, 1997, p. 80 e 82). Frente ao exposto voto: Vida, saúde e alimentação são direitos que estão intimamente ligados, posto que sem este último, a saúde estará fadada ao fracasso e, por certo, o mesmo caminho terá a vida. As crianças e adolescentes devem ser estimulados constantemente a ter uma alimentação saudável. Um meio eficaz é a orientação sobre a importância dos alimentos para que as próprias crianças tenham condições de fazer suas escolhas alimentares adequadas. Ao assumir a alimentação dos abrigos como uma tarefa a ser terceirizada a Secretaria de Assistência Social, através da Gerência de Proteção Social Especial fere os princípios mencionados acima, e de forma especial aquele referente à salubridade, garantia de segurança nutricional e de forma especial a livre escolha do que comer ou não comer. Em última análise até mesmo do quanto comer (aquí nos deparamos com o racionamento de comida), ferindo o Artigo 6º da Constituição Federal. Caminho em sentido contrário ao parecer dos conselheiros que aprovaram este, e faço vênio ao conselheiro Anderson. Reafirmo que o pleno em reunião deve reconsiderar este ponto do Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos, sob pena de estarmos cometendo uma grave infração. Estas crianças, adolescentes e jovens têm direito a uma nutrição que lhes garanta sociabilidade, saúde e bom desenvolvimento físico e psíquico. Falamos tanto em mudança de cultura alimentar e quando o podemos executar transferimos a responsabilidade para outros. Gostaria de propor um comparativo de custos, se essa for a raiz da terceirização e verificar o que é mais viável, lembro que este serviço está amparado pelo ECA Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 "Art. 4º: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária." Caso não haja deste distinto conselho demissão do parecer positivo da comissão, solicito da Gerência responsável relatório das empresas que prestaram o serviço, bem como quantidade e cartões e que estejam assinados por um nutricionista, o qual deve elaborar um plano de alimentação para os abrigos, conforme coloca a legislação citada acima. Porém apelo à consciência de todos, visto que dessas crianças, adolescentes e jovens já fora tirada tantas coisas, o direito de servir-se e escolher o alimento seria mais uma violência. Na ocasião reitero meu desejo de que o CMDCA participe desta discussão mas não houve devolutiva quanto encaminhei meus apontamentos ao CMAS, eu de pronto farei saber a promotória o resultado dessa sessão plenária por meio do CMDCA. Meu voto é contrário ao uso de marmiteix para a alimentação nos abrigos. Ponta Grossa, 29 de setembro de 2014. Adriánis Galindo da Silva Jr. Coordenador da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos. A conselheira Eliane colocou que esta questão foi aprovada por este Conselho e não vê razão desta discussão neste momento. Conselheiro Tierrí falou com relação ao parecer do conselheiro Adriánis: "no terceiro considerando ele coloca que condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade, com relação ao documento base para a elaboração do Plano, nas orientações sobre habitabilidade diz o seguinte: a ventilação, iluminação e conservação de espaço mobiliário, devem ser compatíveis com o uso e número de acolhidos, a questão de salubridade, condições das instalações sanitárias, rede de esgoto sanitário, rede de água com canalização interna, frequência de limpeza da caixa d'água, então o conselheiro Adriánis colocou que fere a questão de salubridade e salubridade é isso, não tem nada haver com alimentação e a questão de privacidade, espaços para guardar pertences pessoais dos acolhidos, até produtos de higiene, vestuários brinquedos, numero máximo de quatro crianças e adolescentes por quarto, essas são as questões de salubridade, a conselheira Eliane trouxe a cópia do contrato 464/2014 (terceirização da alimentação), a contratada é a Silvana de Fátima Kunh e este contrato foi elaborado pelo Alessandro (responsável pelas compras na Gerência Especial) com base no contrato do restaurante popular elaborado pela nutricionista da secretaria, hoje ela não está mais aqui conosco, mas o contrato coloca a questão de mil e trezentas calorias na alimentação, tem aqui a quantidade de carne, frango, peixes e vísceras que também faz parte da alimentação, e todo acompanhamento da questão do quantitativo de comida/alimentos que devem ser estabelecidos, tem até sugestões de cartões, então esse é o contrato 464. Conselheiro Tierrí colocou: "com relação à questão ao marmiteix, fiquei até feliz com esse parecer do Adriánis, por que só coloco isso, não falou em outra coisa, então quer dizer que o plano está muito bom e aí eu separei a legislação a respeito desse marmiteix, coletei a opinião da Hidro, empresa que fabrica material do marmiteix e coloca várias vantagens como questão de higiene, não é tóxica, não contamina o produto, retém o sabor dos alimentos, mantém os alimentos frescos, oferece máxima proteção por ser impermeável à luz, raios violetas, vapor, óleo, gordura e micro organismo, essa é opinião de uma empresa que trabalha com esse material; também coletei a opinião da ABAL (Associação Brasileira de Alumínio), eles estão desmistificando um artigo intitulado "alumínio útil e imortal", estão trabalhando várias questões relativo a esse artigo que traz justamente esse senso comum de que marmiteix é prejudicial à saúde e por fim a resolução 20/2007 da ANVISA que trata aqui do regulamento técnico sobre disposições das embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos, nessa resolução da ANVISA no item 3 tem: "listas positivas de matérias-primas para embalagens e equipamentos metálicos" e dentro desta lista consta: o alumínio e principalmente a folha-de-flandres que é a matéria prima do marmiteix, pelo que eu encontrei aqui não tem nada que fale que a marmiteix é prejudicial à saúde, até uma discussão, no conteúdo do parecer está dizendo que fere até a Constituição! Eu achei meio pesado, então, com base nessa opinião, quero que conste em ata." A Secretária Carla colocou que a entrega da alimentação ocorre em embalagens não fracionadas, não vai em marmiteix. A gerente de proteção especial –Eliane colocou que visto uma discussão com os coordenadores dos abrigos, eles acharam mais viável encaminhar nos marmiteix. Conselheiro Anderson falou que temos que tomar cuidado com as experiências que assumimos para nós, claro que se eu sou dono de uma empresa de petróleo eu vou defender que o petróleo é a melhor coisa do mundo, é importante deixar claro que dado as orientações técnicas para o serviço de acolhimento que o CNAS determina as quais tem gerado essa discussão, as orientações técnicas colocam que os abrigos devem estar equipados com uma cozinha com espaço suficiente, com utensílios e mobiliários para preparar alimentos, garantindo a segurança alimentar dos usuários atendidos pelo equipamento, só para constar, especificamente, nós estamos ferindo uma orientação técnica, porque tem que ter um espaço, uma cozinha. Conselheira Eliane falou que é óbvio que tem uma cozinha. Conselheiro Anderson colocou que é importante deixar claro que se mantenha também o respeito da fala, até porque não é uma postura que se espera de um diretor que não queira aceitar opiniões contrárias, então, voltando à opinião técnica, salientamos que o CNAS nas orientações técnicas dos serviços de acolhimento orienta: "com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores", então independente do número de crianças, todos os educadores e cuidadores tem que se alimentar nesse mesmo espaço e da mesma comida que as crianças comem e esse alimento precisa ser feito nesse espaço, nessa cozinha adaptada, conforme as orientações técnicas sugerem, só para deixar claro nessa discussão. Conselheiro José Geraldo colocou que leu que o Plano precisa ser encaminhado ao CMDCA, não é interessante ser encaminhado para eles em vez de ficarmos discutindo? Conselheiro Tierrí colocou que vê assim: "como cabe ao conselho de assistência elaborar e o órgão gestor aprovar esse plano, então nós vamos fazer o que cabe a nós, nós montamos o plano, chamamos as entidades para participar junto da elaboração, a partir do momento que nós aprovamos o plano nós encaminharemos ao CMDCA, se tiverem alguma coisa para incluir, que queiram acrescentar, acho que é possível fazer isso no plano e encaminhar as alterações para o escritório regional." Conselheiro Marcelo colocou que tem outro assunto que quer colocar: "a questão dos abrigos se tornarem mistos, é um absurdo e eu não achei nenhuma obrigatoriedade nas normativas dos abrigos serem mistos, apenas uma recomendação. Nós vamos cumprir uma formalidade, mas na prática é muito complicado, sou favorável ao chamamento do CMDCA para discutir este assunto junto com a gente. Conselheiro Tierrí colocou que esta obrigatoriedade foi repassada pela equipe do Escritório Regional, os municípios foram convocados para receber as orientações sobre a elaboração do plano e as técnicas do Escritório Regional foram bem claras e duras, dizendo: "onde está escrito que abrigo é para masculino e feminino?" está escrito que é abrigo para criança, tem criança menino e criança menina, e a faixa etária do abrigo é de zero a dozeito", por este motivo o plano foi elaborado desta forma, porque o Escritório Regional orientou. Conselheiro Marcelo falou que não concorda com a questão de abrigos mistos: "na prática, imaginem vocês um adolescente masculino de 17 anos e uma adolescente de 10 ou 9 anos morando na mesma casa sem grau de parentesco nenhum." Conselheira Eliane colocou que a proposta é parecer o mais próximo possível da família. Conselheiro Marcelo falou: "no caso da Casa Lar, tem que ter um educador residente ou um casal residente, esse educador ou casal residente tem hora que ele vai dormir, pessoas adolescentes sem grau de parentesco morando junto, uma pergunta que eu faço a cada um de vocês, se a filha de vocês precisasse ficar abrigada num abrigos desses vocês iam ficar feliz da vida?". Conselheiro José Geraldo questionou sobre o que a normativa diz? Conselheiro Marcelo respondeu: vou ler de novo: "devem ser evitadas". Secretária Carla fala: devem ser evitadas determinar o atendimento apenas a determinado sexo. Conselheiro Marcelo colocou: "estão o menino e a menina juntos, eles vão para o abrigos de adolescentes ou para a república de jovens, que ainda não tem no município, mas o certo seria abrigos de jovens, no abrigos de jovens tem que ter equipamentos femininos e masculinos, então eles ficaram juntos no abrigos e quando vai para a república separa. é incoerente". Conselheiro Tierrí falou que concordamos com

tudo isso, mas o que podemos fazer? como fazer um plano não seguindo as orientações repassadas? Neste caso a ideia foi colocar um prazo maior esta adequação. O Conselheiro Anderson falou que não é contra e nem a favor, ainda não tem uma opinião formada sobre isso, acredita que por ser tratar de irmãos, quando é menina e menino para não quebrar esse vínculo, em caso de separação estamos quebrando a regra geral e outra questão é a homossexualidade, como está sendo trabalhada nos abrigos? A secretária Carla lembrou que não podemos tratar esta situação com os princípios da moralidade. Conselheiro Tierrí colocou que na reunião no Escritório Regional, o exemplo citado que acaba com qualquer argumento, foi quando é grupo de irmãos? uma menina e um menino? é claro que os irmãos não podem ser separados. Conselheiro Marcelo falou que a norma não diz que tem que ser junto e também não diz que tem que ser separado. Presidente Beatriz colocou o Plano de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos do município de Ponta Grossa para votação: conselheira Patrícia aprovou com a questão da alimentação com marmiteix; conselheiro José Geraldo aprovou com a ressalva que fosse revista a questão do marmiteix; conselheiro Anderson aprovou com a ressalva do marmiteix e deixou claro que, de acordo com o que foi exposto, de acordo com a legislação da assistência social, aprova com a ressalva que a gerência de proteção social especial suspenda esse contrato imediatamente, também na sua aprovação parcial do plano que o mesmo seja encaminhado integralmente ao CMDCA; conselheiro Marcelo aprovou o plano e a questão da marmiteix acha que deve ser revista sim, mas também não vê como um grande problema. Conselheiro Tierrí aprovou com louvor; conselheira Leni aprovou; Taisa aprovou e colocou que o marmiteix deve ser mantido porque já foi definido pelo próprio conselho, não vê porque discutir essa questão; conselheiro Antônio Ademir aprovou considerando que a marmiteix é um instrumento essencial para o bom funcionamento do serviço; presidente Beatriz aprovou. Aprovação conforme Resolução/CMAS/Nº38/2014. Finalizada a pauta e nada mais havendo a tratar, a presidente Beatriz de Souza encerrou a reunião às quinze horas e quarenta e cinco minutos. Esta ATA foi transcrita pelas assistentes administrativas Patrícia Mitui e Cleusa Szreider, redigida por mim, Carla Bühler Salles Rosa, secretária executiva que, após aprovada segue assinada por mim, pelo Presidente e demais conselheiros presentes.

#### Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

##### Notificações Preliminares de Lançamento de Tributos nº 230/2014 a 232/2014.

Razão Social: Fonseca e Souza Intermediação Financeira Ltda – Filial Endereço: Rua General Carneiro, nº 655 - Centro - Ponta Grossa-Pr. Alvará: 78051 Conforme Termo Circunstanciado nº 1412/2014 Protocolo nº 2830188/2011 Pela presente notificação, com fundamento no art. 80, da Lei 6857/2001, fica o contribuinte acima qualificado notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente, compareça à Coordenadoria do ISS da Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, para regularizar a sua situação. Outrossim, a não manifestação do contribuinte enervará na lavratura de Auto de Infração, conforme art. 80, §§ 1º e 2º, da Lei 6857/2011. Cumpra-se.

Ponta Grossa, 4 de novembro de 2014.

Denize Aparecida Hamilka  
Coordenadora do ISS e ICMS

## PROAMOR FUNDAÇÃO PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 42/2014

CONTRATANTE: Fundação Municipal Proamor de Assistência Social  
CONTRATADO: ROBERT WILLIAMS VARGAS SALTUEIRO  
OBJETO: contratação de serviços técnicos profissionais para o Projeto Circo Escola, para o Departamento do Deficiente da Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social  
VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.  
Ponta Grossa, 27 de outubro de 2014.  
JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KÜLLER  
Presidente da Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social

## AFEPON AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA

### Processo nº 21 Dispensa nº 8 Protocolo nº 2830344/2014

Data de expedição - 04/11/14  
Objeto - Aquisição de Material de Consumo - 06 (seis) Extintores Automotivos com carga de pó ABC, NBR 10721 e 04 (quatro) recargas de pó químico para extintores de 04 Kg, 01 (uma) recarga de pó químico para extintor de 06 Kg e 02 (dois) testes hidrostáticos

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
Extintor tipo descartável, para veículos, capacidade extintora 1-A-5 -B-C, carga nominal de 0,9Kg de pó químico com garantia de 05 anos, com altura aproximada de 26 cm. Para veículos HR, S10 e Kia. Marcas: Kidde/Resil ou modelo similar na qualidade e formato.	4,00	70,00	280,00
Extintor tipo descartável, para veículos, capacidade extintora 1-A-5 -B-C, carga nominal de 0,9Kg de pó químico com garantia de 05 anos, com altura aproximada de 16 cm. Para veículos Celta e Uno. Marcas: Kidde/Resil ou modelo similar na qualidade e formato.	2,00	70,00	140,00
Carga de pó químico, para Extintor de 04 Kg.	4,00	35,00	140,00
Carga de pó químico, para Extintor de 06 Kg.	1,00	40,00	40,00
Teste hidrostático em extintores de 04 Kg.	2,00	20,00	40,00
Fornecedor			Valor Total
ALERTT COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA			R\$ 640,00

### EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

### Processo nº 20 Dispensa nº 7 Protocolo nº 2830343/2014

Data de expedição - 04/11/14  
Objeto - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 08(oito) pares de placas para veículos e 01(uma) placa traseira para reboque. As placas devem ser em alumínio com película refletiva, categoria Oficial, instaladas e lacradas atendendo legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
VEÍCULOS: CHEVROLET - S10 - Placa para veí- AUV 2781; CHEVROLET S10 - A JV culo, em alumínio 2779; FIAT UNO - AKA 2293; FIAT com película re- TRADA - AAW 3559; CHEVRO- letiva, categoria LET CELTA - ALB 3792; CHEVRO- Oficial, instaladas LET CELTA - ALO 8557; HYUNDAI e lacradas. HR - ARE 3405; HYUNDAI HR - ASL 5899	8	100,00	800,00
Placa traseira para reboque, em alumínio com película refletiva, categoria Oficial, instalada e lacrada.	1	60,00	60,00
Fornecedor			Valor Total
T R DILGER & CIA LTDA ME			860,00

## AMTT AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à AMT-PONTA GROSSA até 19/12/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK3297	277770X000137955	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
AAK3297	277770X000137954	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
AAK6568	277770X000137956	07/08/2014	55412	R\$ 53,20
AAW9941	277770NIC0038759	29/10/2014	50020	R\$ 106,40
AAV6993	277770X000137957	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
AAV6993	277770X000137959	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
AAV6993	277770X000137958	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
AAZ0122	277770A000094502	11/08/2014	51851	R\$ 127,69
ABF9761	277770X000137961	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
ABF9761	277770X000137960	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
ABI9995	277770NIC0038840	29/10/2014	50020	R\$ 53,20
ABJ1287	277770A000094304	11/08/2014	55500	R\$ 85,13
ABL5886	277770X000137962	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
ABM2316	277770X000137963	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
ABV0080	277770NIC0038775	29/10/2014	50020	R\$ 53,20
ACK1811	277770NIC0038895	29/10/2014	50020	R\$ 191,54
ACO3579	277770X000137964	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
ACT6311	277770X000137965	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
ADA8471	277770X000137966	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
ADN6742	277770NIC0038903	29/10/2014	50020	R\$ 53,20
ADR6588	277770X000137967	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
ADO3228	277770X000137968	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
AEAO314	277770X000137970	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
EA03014	277770X000137969	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
EAH3305	277770X000137971	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
EAQ2067	277770NIC0038806	29/10/2014	50020	R\$ 53,20
AET7444	277770NIC0038852	29/10/2014	50020	R\$ 170,26
AFA4687	277770X000137972	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
AF0C084	277770X000137973	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
AFD0373	277770A000094149	11/08/2014	55500	R\$ 85,13
AFK1968	277770X000137975	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
AFK1968	277770X000137974	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
AFK5448	277770NIC0038860	29/10/2014	50020	R\$ 53,20
AFP2609	277770X000137976	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
AFU4049	277770NIC0038779	29/10/2014	50020	R\$ 127,69
AFV1795	277770X000137977	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
AFX2834	277770X000137978	07/08/2014	55412	R\$ 53,20
AFX5252	277770X000137979	07/08/2014	55412	R\$ 53,20
AFZ2172	277770X000137980	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
AGC3578	277770X000137981	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
AGE8871	277770X000137982	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
AGE9433	277770NIC0038825	29/10/2014	50020	R\$ 191,54
AGF4282	277770X000137983	07/08/2014	55412	R\$ 53,20
AGH5008	277770X000137984	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
AGJ7011	277770NIC0038766	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
AGL4841	277770X000137985	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
AGU7879	277770X000137986	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
AGV4954	277770X000137987	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
AGW1514	277770X000137988	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
AGW8454	277770X000137989	07/08/2014	55412	R\$ 53,20
AHE9892	277770NIC0038749	29/10/2014	50020	R\$ 53,20
AH27677	277770X000137990	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
AH27677	277770X000137991	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
AHK9649	277770X000137992	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
AHM0531	277770NIC0038897	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
AHP8881	277770NIC0038752	29/10/2014	50020	R\$ 53,20
AHQ4243	277770X000137993	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
AHV2729	277770X000137994	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
AHV4635	277770X000137995	07/08/2014	55412	R\$ 53,20
AHV4635	277770NIC0038767	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
AHV6228	277770X000137996	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
AIC1485	277770X000137997	07/08/2014	55412	R\$ 53,20
AIU7511	277770NIC0038868	29/10/2014	50020	R\$ 266,00
AIZ0614	277770NIC0038742	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
AIZ0614	277770NIC0038741	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
AJL0504	277770X000137999	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
AJL0504	277770X000137998	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
AJM9477	277770X000138000	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
AJO9431	277770A000094256	11/08/2014	55090	R\$ 85,13
AJS9865	277770X000138001	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
AJU8392	277770X000138002	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
AJV1874	277770X000138003	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
AJV5022	277770X000138004	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
AJV6684	277770X000138005	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
AJW5847	277770X000138006	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
AKC2824	277770X000138007	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
AKG2332	277770NIC0038744	29/10/2014	50020	R\$ 340,52
AKI6793	277770A000094331	09/08/2014	51851	R\$ 127,69
AKK8198	277770X000138008	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
AKO4456	277770NIC0038838	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
AKP5002	277770X000138009	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
AKR9500	277770NIC0038764	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
AKR9500	277770X000138010	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
AKT8455	277770X000138011	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
ALB8676	277770A000094333	09/08/2014	57380	R\$ 191,54
ALG1799	277770NIC0038804	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
ALN8776	277770A000094337	09/08/2014	60501	R\$ 191,54
ALR5020	277770X000138012	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
ALS9877	277770X000138013	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
ALY4345	277770X000138014	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
AMB6438	277770NIC0038896	29/10/2014	50020	R\$ 681,04
AMD2998	277770X000138015	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
AMK1518	277770X000138016	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
AMM6655	277770X000138017	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
AMO1003	277770A000094787	11/08/2014	55680	R\$ 127,69
AMO5921	277770A000094335	09/08/2014	60501	R\$ 191,54
AMP1477	277770NIC0038816	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
AMS6241	277770X000138018	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
AMX9960	277770X000138019	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
ANB4148	277770NIC0038743	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
ANC8788	277770NIC0038894	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
ANF8009	277770A000094336	09/08/2014	73662	R\$ 85,13
ANF9402	277770A000093994	11/08/2014	55411	R\$ 53,20
ANG3752	277770X000138020	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
ANK0680	277770NIC0038810	29/10/2014	50020	R\$ 191,54
ANL6375	277770X000138021	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
ANN0290	277770NIC0038842	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
ANP4401	277770X000138022	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
ANS7640	277770NIC0038769	29/10/2014	50020	R\$ 170,26
ANW8674	277770X000138023	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
ANY8393	277770X000138024	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
ANZ3283	277770A000094581	09/08/2014	57200	R\$ 127,69
AOD1994	277770X000138025	07/08/2014	55412	R\$ 53,20

AOD8586	277770NIC0038751	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
AOD9551	277770X000138026	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
AOF0287	277770X000138027	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
AOH5339	277770X000138028	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
AOK3073	277770X000138029	09/08/2014	55412	R\$ 53,20
AON4290	277770NIC0038851	29/10/2014	50020	R\$ 595,91
AON4290	277770NIC0038758	29/10/2014	50020	R\$ 681,04
AON4290	277770NIC0038757	29/10/2014	50020	R\$ 766,17
AOV2849	277770X000138030	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
AOV7652	277770X000138031	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
AOV7652	277770X000138032	07/08/2014	55412	R\$ 53,20
AOV8633	277770X000138033	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
APA7328	277770NIC0038794	29/10/2014	50020	R\$ 170,26
APB9111	277770NIC0038858	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
APC3731	277770X000138034	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
APD4900	277770NIC0038891	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
APG4633	277770X000138035	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
APG9700	277770NIC0038771	29/10/2014	50020	R\$ 595,91
API2316	277770X000138036	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
API2521	277770NIC0038890	29/10/2014	50020	R\$ 638,45
API2521	277770NIC0038885	29/10/2014	50020	R\$ 383,07
API2521	277770NIC0038888	29/10/2014	50020	R\$ 1149,24
API2521	277770NIC0038887	29/10/2014	50020	R\$ 255,38
APK6991	277770NIC0038813	29/10/2014	50020	R\$ 170,26
APK9037	277770A000094252	09/08/2014	51930	R\$ 191,54
APN1503	277770X000138037	09/08/2014	55412	R\$ 53,20
APN3812	277770NIC0038754	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
APQ9111	277770A000094794	11/08/2014	51930	R\$ 191,54
APP8199	277770X000138038	07/08/2014	55412	R\$ 53,20
APR0304	277770X000138039	04/08/2014	55412	R\$ 53,20
APR0304	277770X000138040	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
APS4337	277770NIC0038797	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
APST489	277770X000138041	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
APT9667	277770NIC0038855	29/10/2014	50020	R\$ 425,65
APV5435	277770X000138042	07/08/2014	55412	R\$ 53,20
APW0060	277770X000138043	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
APX6304	277770X000138044	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
APY7609	277770X000138045	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
AQE4613	277770A000094868	11/08/2014	55500	R\$ 85,13
AQI9874	277770X000138046	08/08/2014	55412	R\$ 53,20
AQJ7687	277770NIC0038836	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
AQJ9443	277770X000138047	05/08/2014	55412	R\$ 53,20
AQK7297	277770X000138048	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
AQK9305	277770A000094796	11/08/2014	73662	R\$ 85,13
AQL1250	277770NIC0038798	29/10/2014	50020	R\$ 170,26
AQR6962	277770NIC0038901	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
AQS8720	277770X000138049	07/08/2014	55412	R\$ 53,20
AQY0247	277770X000138050	06/08/2014	55412	R\$ 53,20
AQY3644	277770X000138051	07/08/2014	55412	R\$ 53,20
AQY7437	277770X000138052			

BCM5777	277770X000138156	04/08/2014	55412	R\$ 53.20
BCR9889	277770X000138158	08/08/2014	55412	R\$ 53.20
BDS2828	277770X000138159	29/10/2014	50020	R\$ 255.39
BDB1083	277770X000138160	05/08/2014	55412	R\$ 53.20
BDE3131	277770A000092731	11/08/2014	51851	R\$ 127.69
BDF7300	277770X000138161	08/08/2014	55412	R\$ 53.20
BDF7300	277770X000138160	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
BDJ2065	277770X000138162	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
BDS8088	277770X000138163	29/10/2014	50020	R\$ 53.20
BEC8600	277770X000138163	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
BEG0115	277770X000138164	29/10/2014	50020	R\$ 170.26
BEI0890	277770A000094401	09/08/2014	73662	R\$ 85.13
BEJ0316	277770A000094322	11/08/2014	73662	R\$ 85.13
BER0294	277770X000138164	29/10/2014	50020	R\$ 53.20
BET0173	277770X000138164	05/08/2014	55412	R\$ 53.20
BEV0166	277770X000138164	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
BKT6344	277770X000138173	25/10/2014	50020	R\$ 85.13
BPX5274	277770X000138165	06/08/2014	55412	R\$ 53.20
BWS5882	277770X000138163	29/10/2014	50020	R\$ 53.20
CAO3871	277770X000138164	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
CAO3871	277770X000138176	29/10/2014	50020	R\$ 170.26
CBY7263	277770X000138166	06/08/2014	55412	R\$ 53.20
CFE0453	277770X000138167	06/08/2014	55412	R\$ 53.20
CGE0053	277770X000138168	08/08/2014	55412	R\$ 53.20
CIA3960	277770X000138169	04/08/2014	55412	R\$ 53.20
CIL6667	277770X000138170	08/08/2014	55412	R\$ 53.20
CLC8112	277770X000138171	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
CNW6291	277770X000138172	08/08/2014	55412	R\$ 53.20
CQR1794	277770X000138173	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
CSD4600	277770X000138173	04/08/2014	55412	R\$ 53.20
CTI6217	277770A000092728	11/08/2014	54521	R\$ 127.69
CYJ9464	277770X000138174	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
CYT9030	277770X000138175	05/08/2014	55412	R\$ 53.20
CZX5323	277770A000094146	11/08/2014	53800	R\$ 85.13
DBF7898	277770X000138176	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
DFJ8510	277770X000138177	29/10/2014	50020	R\$ 53.20
DFW2485	277770X000138177	08/08/2014	55412	R\$ 53.20
DFX9544	277770X000138178	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
DGD3976	277770X000138179	29/10/2014	50020	R\$ 127.69
DLM0705	277770X000138179	05/08/2014	55412	R\$ 53.20
DMK1359	277770X000138180	05/08/2014	55412	R\$ 53.20
DMR8789	277770X000138181	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
DOM3431	277770X000138182	05/08/2014	55412	R\$ 53.20
DQR9899	277770X000138182	29/10/2014	50020	R\$ 255.39
DRR0301	277770A000090947	06/08/2014	55500	R\$ 85.13
DUD2500	277770X000138180	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
DUM0754	277770A000094793	10/08/2014	60501	R\$ 191.54
DVL3459	277770X000138183	06/08/2014	55412	R\$ 53.20
DWE4635	277770X000138183	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
DWK8576	277770X000138184	08/08/2014	55412	R\$ 53.20
DXB4580	277770X000138185	08/08/2014	55412	R\$ 53.20
EAY3637	277770X000138188	08/08/2014	55412	R\$ 53.20
EAY3637	277770X000138186	04/08/2014	55412	R\$ 53.20
EAY3637	277770X000138187	06/08/2014	55412	R\$ 53.20
EAY3637	277770X000138189	09/08/2014	55412	R\$ 53.20
EQ07116	277770X000138190	04/08/2014	55412	R\$ 53.20
EFW8166	277770X000138191	06/08/2014	55412	R\$ 53.20
EGP9828	277770X000138184	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
EIL9757	277770X000138192	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
EQV8147	277770X000138192	29/10/2014	50020	R\$ 170.26
ETD9744	277770X000138187	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
ETK0414	277770X000138193	05/08/2014	55412	R\$ 53.20
EUK0274	277770X000138193	29/10/2014	50020	R\$ 255.39
EUK0274	277770X000138185	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
EJO9691	277770X000138194	04/08/2014	55412	R\$ 53.20
EVH8176	277770X000138193	25/10/2014	50020	R\$ 191.54
EWN7487	277770A000094253	11/08/2014	55680	R\$ 127.69
EXZ3524	277770X000138195	25/10/2014	50020	R\$ 191.54
FGQ2601	277770X000138195	08/08/2014	55412	R\$ 53.20
FKW5525	277770X000138195	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
FTW2175	277770X000138195	25/10/2014	50020	R\$ 191.54
FYJ3000	277770X000138196	10/08/2014	55412	R\$ 53.20
GLD5444	277770X000138197	06/08/2014	55412	R\$ 53.20
GXF9894	277770X000138198	05/08/2014	55412	R\$ 53.20
GYA6532	277770X000138199	06/08/2014	55412	R\$ 53.20
HDB5307	277770X000138200	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
HFG3886	277770A000094795	11/08/2014	73662	R\$ 85.13
HHI7409	277770A000094257	11/08/2014	55415	R\$ 53.20
HLO5324	277770X000138200	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
HNM0787	277770X000138200	05/08/2014	55412	R\$ 53.20
HPR1906	277770X000138201	04/08/2014	55412	R\$ 53.20
HRP2172	277770X000138202	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
HUK3988	277770X000138200	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
HZK8723	277770X000138203	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
HZT5549	277770X000138204	06/08/2014	55412	R\$ 53.20
IAI7280	277770X000138205	04/08/2014	55412	R\$ 53.20
IIQ4257	277770A000092634	09/08/2014	55411	R\$ 53.20
IOG8936	277770X000138206	05/08/2014	55412	R\$ 53.20
IPV1844	277770X000138207	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
IQQ9531	277770X000138207	08/08/2014	55412	R\$ 53.20
JFL9295	277770X000138208	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
JFL9295	277770X000138207	29/10/2014	50020	R\$ 127.69
JOM6506	277770X000138208	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
JTV6049	277770X000138209	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
JUR1964	277770X000138211	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
JUR1964	277770X000138210	05/08/2014	55412	R\$ 53.20
JVS3145	277770X000138212	29/10/2014	50020	R\$ 106.40
JWT3248	277770X000138200	29/10/2014	50020	R\$ 191.54
KAO2116	277770X000138200	29/10/2014	50020	R\$ 127.69
KGN3903	277770X000138212	06/08/2014	55412	R\$ 53.20
LCS8561	277770X000138213	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
LRB3511	277770X000138213	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
LRB9988	277770X000138214	05/08/2014	55412	R\$ 53.20
LWW1522	277770X000138215	08/08/2014	55412	R\$ 53.20
LXK6377	277770X000138216	04/08/2014	55412	R\$ 53.20
LZU3622	277770X000138217	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
MAC9010	277770X000138218	06/08/2014	55412	R\$ 53.20
MBO5452	277770X000138219	05/08/2014	55412	R\$ 53.20
MBX8660	277770X000138220	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
MDA1617	277770A000094148	11/08/2014	55500	R\$ 85.13
MDI8155	277770X000138219	29/10/2014	50020	R\$ 127.69
MDK2549	277770X000138221	09/08/2014	55412	R\$ 53.20
MFB1659	277770X000138222	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
MFQ4780	277770X000138223	06/08/2014	55412	R\$ 53.20
MGE9490	277770X000138224	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
MOG0879	277770A000094687	11/08/2014	55411	R\$ 53.20
MJJ9777	277770X000138224	08/08/2014	55412	R\$ 53.20
MJQ2079	277770X000138218	29/10/2014	50020	R\$ 127.69
MKD9650	277770X000138204	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
MKD9650	277770X000138205	29/10/2014	50020	R\$ 127.69
MKE7144	277770X000138225	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
MKF0668	277770X000138217	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
NGL8008	277770X000138225	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
NGO9400	277770X000138226	29/10/2014	50020	R\$ 191.54

NME5646	277770X000138226	08/08/2014	55412	R\$ 53.20
NXZ2734	277770X000138227	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
OFA8416	277770X000138228	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
ONZ3807	277770X000138227	07/08/2014	55412	R\$ 53.20
OPF6045	277770X000138228	29/10/2014	50020	R\$ 127.69
OPK3177	277770X000138228	08/08/2014	55412	R\$ 53.20
OQL1027	277770X000138229	04/08/2014	55412	R\$ 53.20
OQS5433	277770X000138229	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
OQT6354	277770X000138230	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
OVC0448	277770X000138230	08/08/2014	55412	R\$ 53.20
OWJ0804	277770X000138231	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
OWV1823	277770X000138232	29/10/2014	50020	R\$ 85.13
OXF1212	277770X000138232	29/10/2014	50020	R\$ 53.20
OXH1453	277770X000138233	29/10/2014	50020	R\$ 170.26
OXH1453	277770X000138230	29/10/2014	50020	R\$ 85.13

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.A indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à AMT- PONTA GROSSA até 15/12/2014.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4009	277770X000139804	06/10/2014	55412
AAE6514	277770X000139805	07/10/2014	55412
AAO7575	277770X000139806	09/10/2014	55412
ABD2220	277770X000139807	11/10/2014	55412
ABK4853	277770X000139808	11/10/2014	55412
ABK7679	277770X000139809	07/10/2014	55412
ABM5443	277770X000139810	10/10/2014	55412
ABU5757	277770X000139811	08/10/2014	55412
ABW0898	277770X000139812	11/10/2014	55412
ACO3579	277770X000139813	08/10/2014	55412
ACS1813	277770X000139814	08/10/2014	55412
ACY2834	277770X000139815	07/10/2014	55412
ACY3586	277770X000139816	09/10/2014	55412
AD5939	277770X000139817	11/10/2014	55412
ADB3851	277770X000139818	07/10/2014	55412
ADP5586	277770X000139819	08/10/2014	55412
ADU6956	277770X000139820	07/10/2014	55412
ADV7005	277770X000139821	11/10/2014	55412
ADW5745	277770X000139822	09/10/2014	55412
ADX6535	277770X000139823	08/10/2014	55412
ADZ6112	277770X000139824	08/10/2014	55412
AEB0393	277770X000139825	09/10/2014	55412
AEL4404	277770X000139826	07/10/2014	55412
AET2711	277770X000139827	07/10/2014	55412
AEX4823	277770X000139828	06/10/2014	55412
AFN0622	277770X000139830	08/10/2014	55412
AFN0622	277770X000139829	07/10/2014	55412
AFT0511	277770X000139831	06/10/2014	5541



EEW8977	277770X000140038	11/10/2014	55412
EGT2391	277770X000140039	09/10/2014	55412
EHM7732	277770X000140040	09/10/2014	55412
EQZ7474	277770X000140041	09/10/2014	55412
FDJ6219	277770X000140042	09/10/2014	55412
FFV0230	277770X000140043	08/10/2014	55412
GUJ4233	277770X000140044	10/10/2014	55412
HZN9130	277770X000140045	07/10/2014	55412
ITM9926	277770X000140046	09/10/2014	55412
IUZ7293	277770X000140047	06/10/2014	55412
JPB6798	277770X000140048	06/10/2014	55412
LOJ8905	277770X000140049	06/10/2014	55412
LXS0296	277770X000140050	08/10/2014	55412
LXU3629	277770X000140051	07/10/2014	55412
MBV2569	277770X000140052	07/10/2014	55412
MEG6975	277770X000140053	06/10/2014	55412
MHG5460	277770X000140054	10/10/2014	55412
MHV4559	277770X000140055	07/10/2014	55412
MHV4559	277770X000140055	07/10/2014	55412
MIU0769	277770X000140057	09/10/2014	55412
MIX9888	277770X000140058	08/10/2014	55412
MJQ7297	277770X000140059	08/10/2014	55412
MKH4993	277770X000140060	06/10/2014	55412
MKT2592	277770X000140061	08/10/2014	55412
MLC5819	277770X000140062	09/10/2014	55412
MMI2110	277770X000140063	11/10/2014	55412
NCC0856	277770X000140064	06/10/2014	55412
OGL0380	277770X000140065	06/10/2014	55412
OHM4919	277770X000140066	10/10/2014	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à AMT-PONTA GROSSA até 22/12/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFE3571	277770NIC0038916	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
ALP7421	277770NIC0038921	29/10/2014	50020	R\$ 170,26
AOW4580	277770NIC0038911	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
AQE4010	277770NIC0038927	29/10/2014	50020	R\$ 127,69
AQL1250	277770NIC0038923	29/10/2014	50020	R\$ 170,26
AQZ2098	277770NIC0038918	29/10/2014	50020	R\$ 170,26
ATD4238	277770NIC0038926	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
AVQ1885	277770NIC0038919	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
AXI2717	277770NIC0038922	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
AXT1247	277770NIC0038917	29/10/2014	50020	R\$ 191,54
AYB7045	277770NIC0038925	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
BCK9888	277770NIC0038928	29/10/2014	50020	R\$ 106,40
BEN1450	277770NIC0038920	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
BQM1643	277770NIC0038924	29/10/2014	50020	R\$ 170,26
DWJ5285	277770NIC0038912	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
FAG9350	277770NIC0038914	29/10/2014	50020	R\$ 425,65
FAG9350	277770NIC0038915	29/10/2014	50020	R\$ 340,52
FHL9151	277770NIC0038913	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
OOK5820	277770NIC0038910	29/10/2014	50020	R\$ 85,13
OXB1603	277770NIC0038909	29/10/2014	50020	R\$ 85,13

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à AMT-PONTA GROSSA até 22/12/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAG4937	277770A000094037	13/08/2014	55500	R\$ 85,13
AAI6699	277770A000094514	13/08/2014	60501	R\$ 191,54
ABX1144	277770A000094507	12/08/2014	60501	R\$ 191,54
ABY8553	277770A000094513	13/08/2014	60501	R\$ 191,54
ABZ0097	277770B000013131	31/01/2014	60503	R\$ 191,54
ACT1954	277770A000092735	13/08/2014	55500	R\$ 85,13
ACV4090	277770A000094689	12/08/2014	55411	R\$ 53,20
AFB4120	277770A000094038	13/08/2014	55500	R\$ 85,13
AGE5624	277770A000093185	12/08/2014	55500	R\$ 85,13
AHX4295	277770A000094036	13/08/2014	55411	R\$ 53,20
AI13893	277770A000093187	12/08/2014	54600	R\$ 85,13
AJG1566	277770A000094357	13/08/2014	55500	R\$ 85,13
AKW9354	277770A000094352	13/08/2014	55411	R\$ 53,20
AKY6061	277770A000093384	12/08/2014	55413	R\$ 53,20
ALL2768	277770A000094261	12/08/2014	54526	R\$ 127,69
AMM5355	277770A000094351	13/08/2014	54870	R\$ 127,69
AND8229	116100E003807102	16/09/2014	75521	R\$ 127,69
AOH1155	277770A000094503	12/08/2014	73662	R\$ 85,13
APP3063	277770A000092480	12/08/2014	60501	R\$ 191,54
APL0126	277770A000093188	12/08/2014	55680	R\$ 127,69
APN3615	277770A000094355	13/08/2014	55417	R\$ 53,20
APQ3693	277770A000094302	12/08/2014	51930	R\$ 191,54
APT6589	277770A000094035	12/08/2014	73662	R\$ 85,13
APX6379	277770A000092483	13/08/2014	54521	R\$ 127,69
ARQ6210	277770A000094504	12/08/2014	56300	R\$ 85,13
ARV4625	277770A000092481	13/08/2014	55417	R\$ 53,20
AS2105	277770A000093388	13/08/2014	55680	R\$ 127,69
ASQ0036	277770A000094358	13/08/2014	53710	R\$ 85,13
ASQ2831	277770A000094584	13/08/2014	55411	R\$ 53,20
ASR0473	277770A000093193	12/08/2014	55580	R\$ 127,69
ASU7251	277770A000094405	12/08/2014	73662	R\$ 85,13
ATA3374	277770A000094266	12/08/2014	73662	R\$ 85,13
ATI8554	277770A000094273	13/08/2014	73662	R\$ 85,13
ATU7652	277770A000094803	12/08/2014	55500	R\$ 85,13
ATY0618	277770A000092734	13/08/2014	55680	R\$ 127,69
ATZ0704	277770A000094511	13/08/2014	73662	R\$ 85,13
AUA9983	277770A000092478	12/08/2014	54522	R\$ 127,69
AUH7241	277770A000093996	12/08/2014	60501	R\$ 191,54
AUJ9945	277770A000093995	12/08/2014	55500	R\$ 85,13
AUS5626	277770A000094512	12/08/2014	73662	R\$ 85,13
AUX8432	277770A000094301	12/08/2014	54521	R\$ 127,69
AVA5883	277770A000094042	13/08/2014	73662	R\$ 85,13
AVE2483	277770A000092482	13/08/2014	55411	R\$ 53,20
AVQ5866	277770A000093386	13/08/2014	55411	R\$ 53,20
AVS9605	277770A000094805	12/08/2014	73662	R\$ 85,13
AWX7831	277770A000094216	12/08/2014	55500	R\$ 85,13
AWY9545	277770A000094353	13/08/2014	55411	R\$ 53,20
AWZ8693	277770A000094258	12/08/2014	55500	R\$ 85,13
AXE3178	277770A000094268	12/08/2014	73662	R\$ 85,13
AXS8411	277770A000094259	12/08/2014	55500	R\$ 85,13
AXV0416	277770A000093385	13/08/2014	55680	R\$ 127,69
AXX2419	277770A000094217	12/08/2014	55500	R\$ 85,13
AXZ4388	277770A000094215	12/08/2014	55500	R\$ 85,13
AYC5351	277770A000093184	12/08/2014	55680	R\$ 127,69
AYD5467	277770A000094797	12/08/2014	55413	R\$ 53,20
AYH9712	277770A000094267	12/08/2014	60501	R\$ 191,54
AYP2155	277770A000094272	13/08/2014	67300	R\$ 191,54
AZM1023	277770A000094698	12/08/2014	50580	R\$ 191,54
BBH0608	277770A000094262	12/08/2014	55411	R\$ 53,20
BCF2814	277770A000094356	13/08/2014	55680	R\$ 127,69
BDZ5051	277770A000094033	12/08/2014	55500	R\$ 85,13
DDP5607	277770A000093195	12/08/2014	55500	R\$ 85,13
DDX6604	277770A000094690	12/08/2014	55411	R\$ 53,20
DLM5097	277770A000093194	12/08/2014	55680	R\$ 127,69
DOR6381	277770A000094515	13/08/2014	60501	R\$ 191,54
DYF0965	277770A000094039	13/08/2014	55500	R\$ 85,13
EQL3602	277770A000092485	13/08/2014	55411	R\$ 53,20

ETS8154	277770A000094505	12/08/2014	51851	R\$ 127,69
HMP3344	277770A000093389	13/08/2014	51930	R\$ 191,54
HXA3227	277770A000094214	12/08/2014	60501	R\$ 191,54
IHD9833	277770A000094804	12/08/2014	53800	R\$ 85,13
JVL8750	277770A000093191	12/08/2014	54526	R\$ 127,69
JVL8750	277770A000093199	12/08/2014	51851	R\$ 127,69
KEJ0994	277770A000094506	12/08/2014	51930	R\$ 191,54
LXC7893	277770A000094260	12/08/2014	55500	R\$ 85,13
MRO0801	277770A000093387	13/08/2014	54870	R\$ 127,69
MTI3807	277770A000093186	12/08/2014	55500	R\$ 85,13

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à AMT-PONTA GROSSA até 17/12/2014.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABP5800	277770A000096088	16/10/2014	54870
ACX0146	277770A000096181	16/10/2014	55413
AEF6556	277770A000096290	17/10/2014	51851
AER7371	277770A000096212	16/10/2014	54600
AFF4097	277770A000096287	17/10/2014	51930
AGX0705	277770A000093444	16/10/2014	55411
AHK0773	277770A000096303	15/10/2014	51851
ALJ9493	277770A000095879	17/10/2014	54870
AIZ1649	277770A000096367	17/10/2014	73662
AJH7151	277770A000095836	16/10/2014	68661
AJP4094	277770A000096105	16/10/2014	55413
AJS8845	277770A000096213	17/10/2014	55680
ALM9086	277770A000096219	18/10/2014	55411
AME6202	277770A000096104	16/10/2014	54522
AMF5760	277770A000096210	16/10/2014	53800
ANI8931	277770A000096106	16/10/2014	54600
ANK0905	277770A000096211	16/10/2014	55500
AOQ2667	277770A000096309	18/10/2014	55411
AOS6959	277770A000096364	18/10/2014	54600
AQC3826	277770A000096301	15/10/2014	73662
AQE5501	277770A000096184	18/10/2014	55411
AQQ4937	277770A000096182	17/10/2014	57200
AQJ0853	277770A000096228	19/10/2014	73662
ARJ2239	277770A000096286	17/10/2014	51930
ARJ7502	277770A000092650	16/10/2014	53800
ASC6884	277770A000096308	18/10/2014	55411
ASS6933	277770A000095880	17/10/2014	73662
ATC6932	277770A000096304	15/10/2014	57380
ATX9864	277770A000095878	16/10/2014	73662
AUD3084	277770A000096215	17/10/2014	55680
AUP2403	277770A000096282	17/10/2014	54521
AUQ3713	277770A000096267	09/10/2014	60681
AUV7096	277770A000096305	18/10/2014	55411
AVY5884	277770A000096289	17/10/2014	73662
AVZ3625	277770A000095674	17/10/2014	55680
AWB7138	277770A000096086	16/10/2014	73662
AWP1405	277770A000095673	17/10/2014	55680
AWX3119	277770A000096222	17/10/2014	60501
AWY7379	277770A000095669	16/10/2014	53800
AXG3328	277770A000096307	18/10/2014	55411
AXJ8521	277770A000096197	17/10/2014	73662
AXT0801	277770A0000961		

